



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

0025

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.241

BELEM - QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1968

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 5693
DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHO
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

TOMADA DE PREÇOS - AVISO DE ADIAMENTO
Do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - Administração Regional do Pará

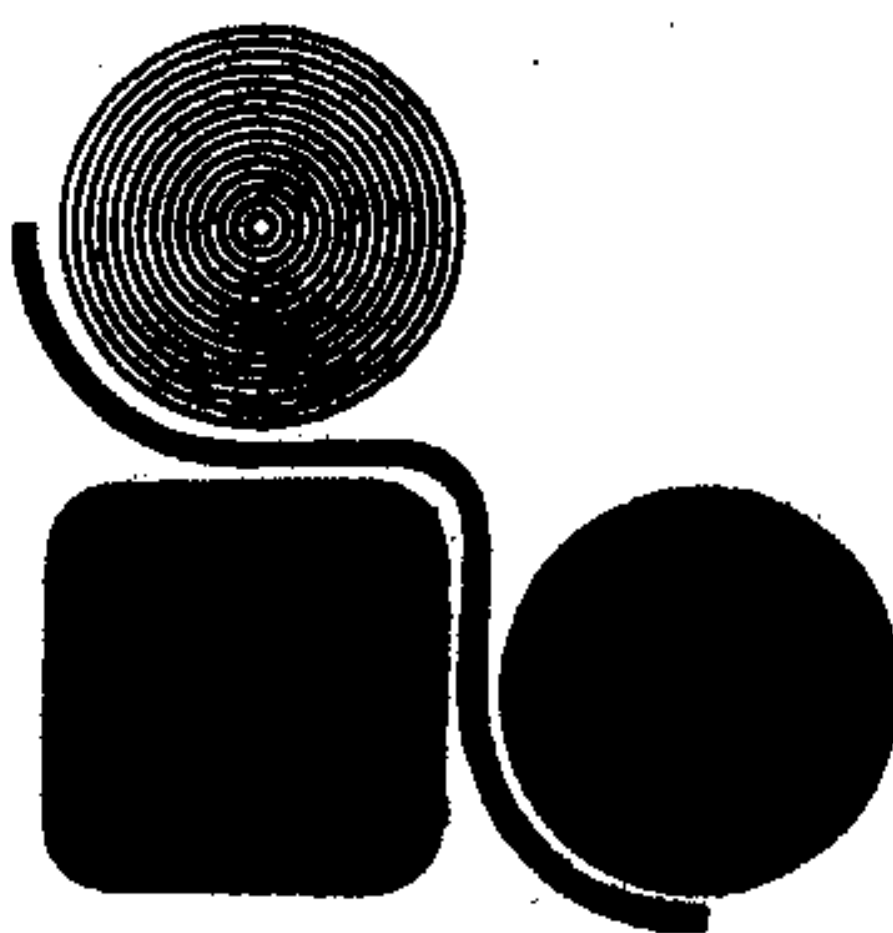
EXTRATO DE CONTRATO
Do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

RESUMO DE PORTARIAS E EXTRATO DE CONTRATOS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EDITAIS E PAUTA DE JULGAMENTOS
Do Conselho de Contas dos Municípios

EDITAIS E BOLETINS
Da Justiça Federal

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - CVM Nº 200 - 78511 - 08/11/78
CARTA PATENTE Nº 3.398/00001 - CGC Nº 04.902.978/0001-44

BALANCETE PATRIMONIAL

EM

30/09/88

ATIVO		PASSIVO	
VALORES EM C2\$ MIL		VALORES EM C2\$ MIL	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
231.882.215		238.911.080	
DISPONIBILIDADES		DEPÓSITOS	
502.769		42.188.884	
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ		Depósitos à Vista	
2.498.913		21.830.943	
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros		Depósitos de Poupança	
2.498.913		8.944.914	
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		Depósitos Interfinanceiros	
4.618.388		3.558.388	
Carteira Própria		Depósitos a Prazo	
4.110.320		7.973.451	
Vinculados ao Banco Central		RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	
503.068		4.988.888	
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS		Recursos em Pagamentos a Liquidar	
15.339.829		4.988.888	
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar		Correspondentes	
3.411.786		32.357	
Créditos Vinculados:		RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	
Depósitos no Banco Central		1.850.580	
Sistema Financeiro de Habitação		Recursos em Trânsito de Tercos	
1.479.033		1.184.821	
Correspondentes		Transferências Internas de Recursos	
8.497		485.959	
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS		OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	
2.847.578		9.382.106	
Recursos em Trânsito de Tercos		Empréstimos no Exterior	
2.708.818		9.382.106	
Transferências Internas de Recursos		REPASSES DO PAÍS - INSTITUIÇÕES OFICIAIS	
140.758		105.308.296	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Banco Central	
143.935.206		BNDES	
Empréstimos, Títulos Descontados e Financiamentos - Setor Privado		CEF	
47.454.045		FINAME	
Empréstimos, Títulos Descontados e Financiamentos - Setor Público		Outras Instituições	
87.686.176		16.528.240	
Financiamentos Rurais e Agroindustriais		Repasse no Exterior	
9.272.327		13.744.758	
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa		Repasse no Exterior	
7.137.348		13.744.758	
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)		OUTRAS OBRIGAÇÕES	
(7.584.690)		31.796.834	
OUTROS CRÉDITOS		Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assementados	
61.783.118		2.619.104	
Carteira de Câmbio		Carteira de Câmbio	
36.091.618		1.583.804	
Rendimentos a Receber		Sociedade e Estabelecimentos	
48.441		281.058	
Diversos		Fundo Financeiro e de Desenvolvimento	
25.635.793		5.525.085	
Créditos de Liquidação Duvidosa		Diversas	
604.371		1.107.307	
(Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa)		20.680.608	
(615.105)		RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
OUTROS VALORES E BENS		6.119	
180.438		Resultados de Exercícios Futuros	
Outros Valores e Bens		6.119	
Provisões para Desvalorizações		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
(35.433)		27.176.883	
Despesas Antecipadas		Capital	
4.965		De Domiciliados no País	
PERMANENTE		2.638.887	
6.089.971		De Domiciliados no Exterior	
INVESTIMENTOS		11	
440.188		Correção Monetária do Capital	
Outros Investimentos		9.430.940	
(Provisão para Perdas)		Reservas de Capital	
649.888		1.355.907	
(209.523)		Reservas de Lucros	
IMOBILIZADO DE USO		7.484.429	
6.523.622		Lucros ou Prejuízos Acumulados	
Imóveis de Uso		8.286.489	
6.487.751		CONTAS DE RESULTADO	
Outras Imobilizações de Uso		1.876.314	
3.618.043		RECEITAS OPERACIONAIS	
(Depreciações Acumuladas)		93.587.705	
(4.562.182)		RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
DIFERIDO		32.863.623	
126.183		(DESPESAS OPERACIONAIS)	
Gastos de Organização e Expansão		(83.537.127)	
234.106		(DESPESAS NÃO OPERACIONAIS)	
(Amortização Acumulada)		(32.877.151)	
(107.923)		RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	
TOTAL DO ATIVO		(6.380.736)	
237.772.186		TOTAL DO PASSIVO	
237.772.186		237.772.186	

JOSÉ ALBERTO DE MELO MAYNARD
DIRETOR
MÁRIO JORGE DE MACÊDO BRINGEL
DIRETOR

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO
PRESIDENTE
JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO
DIRETOR
AUREA LAURIA TEIXEIRA SÁ
CONTADOR CRC-PA-REG. 8411
C.P.F. 041.968.132-91

JUVÊNCIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS
DIRETOR
LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO
DIRETOR

NAZARÉ DO ARAGUAIA-AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A

CGC 05.426.754/0001-21
CAPITAL AUTORIZADO C2\$288.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO C2\$153.462.960,00
CAPITAL INTEGRALIZADO C2\$153.406.080,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23.09.1988

Na sede social, na Fazenda Nazaré, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão de 55.559 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove) ações ordinárias no valor nominal de C2\$240,00 (Duzentos e quarenta cruzeiros) cada uma, no total de C2\$13.334.160,00 (treze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição, pelos Senhores José Cassiano Gomes dos Reis, Presidente do Conselho e Maria José Galvão de Barros Reis, Conselheira. b) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 166.665 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis) ações preferenciais, Classe "D", do valor unitário de C2\$240,00 (Duzentos e quarenta cruzeiros), no total de C2\$39.999.840,00 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA observadas as disposições contidas nos Decretos Leis nºs 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício GS.03703 de 21 de setembro de 1988, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM; 2- Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de Autorizado, Subscrito e Integralizado, dividido por natureza de ações. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição, datado de 12.10.1988 assinado pelos Senhores José Cassiano Gomes dos Reis, José Carlos Galvão Gomes dos Reis, James Galvão Bressiani, representantes da Empresa e pelos Senhores Mário Jorge Bringel, Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais. A referida Ata foi encerrada em 12.10.1988, tendo o seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 001655 de 20.10.88-Sec. Geral-Socorro Soares.

(T. nº 11915, Reg. nº 31549, Dia 03/11/88)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A

C.G.C. 04.918.447/0001-03

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se no dia 08/11/88, em sua Sede Social, a Rua do Arsenal 380 - Cidade Velha-Belém-Pá, para deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social;
- Alteração do Artigo 59 dos Estatutos Sociais;
- O que Ocorrer.

Belém-Pá, 31 de Outubro de 1988

Carlos Alberto Camara de Souza - Diretor
Antonio Bernardo de Souza Filho - Diretor.

(Ext. nº 14910, Reg. nº 31524, Dias 01, 03 e 04/11/88)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" - CAPIM
(Projeto aprovado pela SUDAM)
CGC (MF) Nº 04952891/0001-37

CAPITAL AUTORIZADO: C2\$4.950.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: C2\$4.803.764,85

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá"-CAPIM, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária às 08:00 horas do dia 20 de Novembro de 1988, na sede da sociedade, na Fazenda Maringá, à margem esquerda do Rio Capim, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás - Ministério das Comunicações

AVISO DE EDITAL

SELEÇÃO AMPLA Nº TPA-009/88 - TB/TPA
1º CONJUNTO DE LICITAÇÕES ARTICULADAS
DO SISTEMA TELEBRÁS 1ª CLASSE - STB

A Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS em conjunto com a Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, realizarão no dia 06.12.88 LICITAÇÃO na modalidade de SELEÇÃO AMPLA, visando a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS de grande porte. Os interessados em participar da referida LICITAÇÃO deverão comparecer ao DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA da TELEPARÁ, localizado na Tv. Dr. Moraes, 121 - 4º andar - Belém - Pa. no horário de 09:00 às 11:00 e 15:00 às 17:00 horas, onde serão fornecidos melhores esclarecimentos assim como o inteiro teor do Edital.

Belém, 01 de novembro de 1988.

A COMISSÃO
GOVERNO FEDERAL - TUBO PELO SOCIAL

(Ext. nº 14918 - Reg. nº 31536 - Dias 01-03-04/11/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: MANOEL ALADIR SIQUEIRA
OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA GERAL - VALOR: C2\$-200.000,00 - PRAZO: 01.06.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 15.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: EMANUEL DE JESUS SOARES DE SOUZA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em NEUROLOGIA - VALOR: C2\$-50.000,00 - PRAZO: 01.09.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 15.09.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: ELIAS DAVID DAHAN - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em ALER

GÓLOGIA - VALOR: C2\$-200.000,00 - PRAZO: 01.08.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 01.08.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA LTDA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: C2\$-1.000.000,00 - PRAZO: 05.07.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 03.08.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - Dr. EUNIR DUARTE DE OLIVEIRA-Contratado.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: CLÍNICA SANTA YREZINHA LTDA - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: C2\$-4.000.000,00 - PRAZO: 01.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 02.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - Dr. BASSAM MOUSSALLEH-Contratado.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. ALVERNE JOSE DE SOUZA LOPES - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especiais



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 4.250,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 8.890,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 5.040,00
Preço por Página: Cz\$ 1.028.160,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

zados em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - VALOR: CZ\$-700.000,00 -
PRAZO: 01.07.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 19.08.88 -
MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.
CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. JOSE FERNANDO DA SILVA
MENDES - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais
de medicina relacionados a consultas e tratamentos especiali-
zados em CLÍNICA MÉDICA E OBSTETRÍCIA - VALOR: CZ\$-500.000,00 -
PRAZO: 01.08.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 08.08.88 -
MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP.

(Ext. nº 14827, Reg. nº 31554, Dia 03/11/88)

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 1782/88-DEFERIDO - PORTARIA Nº 220 de 21.10.88 - EX.
SEG. HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão
mensal no valor de CZ\$-76.363,43 cabendo metade a viúva LENI
TA MARY MONTEIRO DE OLIVEIRA e a outra metade rateada em par-
tes iguais entre os filhos menores, EVA GIOVANNA MONTEIRO DE
OLIVEIRA e HAROLDO THIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA. Conceder pe-
cúlio no valor de CZ\$-60.000,00 aos beneficiários contemplados
na pensão obedecendo os mesmos critérios. A presente Portaria
produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1807/88-DEFERIDO - PORTARIA Nº 221 de 21.10.88 - EX.
SEG. RAIMUNDO GERMANO DA SILVA - DECISÃO: Arbitrar pensão men-
sal no valor de CZ\$-14.905,80 cabendo metade a viúva CÍCERA
DIAS DO NASCIMENTO DA SILVA e a outra metade rateada em par-
tes iguais entre os filhos menores SILVIA ALEXANDRA NASCIME-
TO DA SILVA, FRANCISCA DO NASCIMENTO DA SILVA e MARIA LUCIA
DO NASCIMENTO DA SILVA. Conceder pecúlio no valor de CZ\$-
60.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, obedecen-
do os mesmos critérios. A presente Portaria produzirá seus efeitos
a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1686/88-DEFERIDO - PORTARIA Nº 222 de 20.10.88 - EX.
SEG. MARIA DA SAÚDE PINHEIRO CUNHA - DECISÃO: Arbitrar pensão
mensal no valor de CZ\$-24.168,00 rateado em partes iguais en-
tre os beneficiários ALRICELIA MARIA, ALDEGUNDIS, EDVALDO, RÔ
SANGELA, MANOEL DEBERT, KLEUBER e EVERALDO PINHEIRO CUNHA, sen-
do que a quota parte do último deverá ser paga até o dia 23
de julho de 1988, data em que atingiu a maioridade, a contar
da quota deverá ser revertida em favor dos beneficiários
remanescentes. A presente Portaria produzirá seus efeitos a
contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 1598/88-DEFERIDO - PORTARIA Nº 223 de 21.10.88 - EX.
SEG. AUGUSTO AURELIANO DIAS - DECISÃO: Indeferir o arbitramen-
to e pagamento da pensão, por falta de amparo legal. Conce-
der pecúlio no valor de CZ\$-60.000,00 integralmente a benefi-
ciária ANA CAROLINA DE ALMEIDA DIAS. A presente Portaria pro-
duzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PORTARIA Nº 1061 de 21.10.88 - Conceder a RAIMUNDO CONCEIÇÃO
SANTOS, 03 diárias para fazer face as despesas com alimenta-
ção e hospedagem no Município de Abaetetuba nos dias 26, 27 e
28.10.88, a serviço deste Instituto. A presente Portaria en-
trará em vigor a partir do dia 26.10.88.

PORTARIA Nº 1062 de 21.10.88 - Designar ALDECIR DUARTE - NAS-
CIMENTO, para substituir SANDRA HELENA VASCONCELOS CAVALCANTE
na função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAL-
02.1, durante o período de ausência da titular. A presente
Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.10.88.

PORTARIA Nº 1063 de 21.10.88 - Conceder a DILEIA FÁTIMA DE
SOUZA RABELO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de
25.10.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do
dia 25.10.88.

PORTARIA Nº 1064 de 24.10.88 - Conceder a LAERSON DA COSTA
OBRAS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de
03.11.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do
dia 03.11.88.

PORTARIA Nº 1077 de 31.10.88 - Estabelecer o Horário interno
dos servidores que exercem atividades no Edifício - Sede e na
Coordenação de Ações Regionais, passará a partir de 01.11.88
a ser o seguinte:

Horário Matutino : 8:00 às 13:00 hs
Horário Vespertino : 13:30hs às 18:30 hs

A presente portaria entrará em vigor a partir de 01.11.88.
(Ext. nº 14928, Reg. nº 31555, Dia 03/11/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO DE CUL-
TURA POPULAR DE RIO MARIA-CCPRM - A
PROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL, DIA
16 DE SETEMBRO DE 1.988.

DENOMINAÇÃO: Centro de Cultura Popular de Rio Maria-CCPRM
DATA DA FUNDAÇÃO: 27 de agosto de 1.988
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil, sem fins lucrativos
FINALIDADE: Divulgar, preservar e incentivar a arte e a cul-
tura, defender os interesses do artista popular, organizar
programas culturais, participar do processo de democratiza-
ção e libertação da sociedade oprimida ao lado de outras En-
tidades de classe.

FUNDO SOCIAL: O patrimônio do CCPRM é constituído de doações
subvenções, rendas de promoções e legados.

SEDE E FÓRO: Cidade de Rio Maria - Pa

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: O Presidente isoladamente ou
em conjunto com outros membros da Diretoria.

DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 19 e 29 Secretário,
19 e 29 Tesoureiro, Diretor de Relações Públicas, Diretor
para Assuntos Sociais, Diretor para Assuntos Culturais e
Conselho Fiscal composto de três membros e três suplentes.

PRazo DE MANDATO DA DIRETORIA: Dois (02) anos, podendo ser
reeleita para mais um mandato de igual período.

REFORMA DE ESTATUTO: A reforma de estatuto se dará mediante
aprovação de 2/3 dos votos dos membros presentes em Assem-
bleia convocada para tal fim.

RESPONSABILIDADE: Compete a Diretoria

DISSOLUÇÃO: A Entidade poderá ser extinta em qualquer tempo
por deliberação da Assembleia, extinta a Entidade, seus bens
serão doados a uma instituição conforme decisão em Assem-
bleia.

DIRETORIA:

Presidente: JAIRO LEAL ROCHA
Brasileiro, solteiro, portador da Car-
teira de Identidade nº 1394787, C.I.C
nº 184.085.322 - 00 (Garimpeiro)

Vice-Presidente: ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Brasileiro, casado, portador da Car-
teira de Identidade nº 1250944, C.I.C
nº 220.493.471-20 (Professor)

19 Secretário: JOSÉLIO DE SOUSA REIS
Brasileiro, solteiro, portador da Car-
teira de Identidade nº 1462892, C.I.C
nº 279.048.302-72 (Estudante)

29 Secretário: SANDRA MARA CRUSKA POZZETTE
Brasileira, casada, portador da Car-
teira de Identidade nº 12535983, C.I.C
nº 547.277.748-87 (Func. Pública)

19 Tesoureiro: FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Brasileira, casada, portador da Car-
teira de Identidade nº 1526307, C.I.C
nº 265.823.092 - 34 (Professora)

29 Tesoureiro: JURAMI TAVARES FREIRE
Brasileiro, solteiro, portador da Car-
teira de Identidade nº 4934718, C.I.C
nº 260.460.672-00 (Estudante)

(Ext. nº 14896, Reg. nº 31546, Dia 03/11/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº592/88-Conceder a isenção ao Imposto sobre
a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao se-
guinte veículo de propriedade do COLÉGIO NOSSA SE-
NHORA DA ANUNCIAÇÃO:

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen	Kombi	AN-5418

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.

Port. nº226/88-Designar, MARIA DE FÁTIMA SENA, ELOI-
SA ARTHUR BEZERRA e ILKA DA SILVA NASCIMENTO, para
sob a presidência do primeiro constituir comissão
de licitação, destinado a Manutenção e Operação do
Sistema Telefônico, Órgão Central, 9ª.Região Fiscal
IPVA, e 15 de Novembro(Projetos), para 1989.

Port. nº228/88-Designar, MANOEL FERNANDES BELO, IARA
JÂNDARA SOARES DE ARAÚJO e ALFREDO NAZARENO NASCI-
MENTO FERNANDES, visando Manutenção dos Equipamen-
to de Escritório para Órgão Central, 1ª.Região Fis-
cal, Contadorias Setoriais, Convênio CIEF/JUCEPA, 2ª.
Região Fiscal Castanhal, 9ª.Região Fiscal - Ananin-
deua, IPVA e 15 de novembro (projeto).

Port. nº229/88-Designar, EUNICE HELENA LIRA RODRI-
GUES, CARLOS FERNANDO LEITE e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS
SANTOS FACUNDO, para sob a presidência do primeiro
constituírem comissão de licitação destinado a Manu-
tenção de Ar Condicionado para IPVA, CIEF/JUCEPA, 6ª
REGIÃO CENTRAL e 15 DE NOVEMBRO (Projetos) para 1989.

Port. nº230/88-Designar, MÁRIO NOGUEIRA PONCE DE LE-
ÃO FILHO, JOSÉ NAZARENO SILVA DO VALE e AURORA RO-
DRIGUES BESSA, para sob a presidência do primeiro
constituírem comissão de licitação, visando Manuten-
ção e Conservação de Equipamentos de Radiofonia Di-
versos, para 1989.

Port. nº231/88-Designar, MARIA CILEIDE SENA, MARCIA
CRISTINA DE PINHO COUTO e MARIA MADALENA DE CASTRO
GOMES, para sob a presidência do primeiro constituí-
rem comissão de licitação, visando a manutenção e
conservação de balanças, para 9ª. Região Fiscal Ana-
nindeua, 11ª. Região Fiscal Itinga e 12ª.Região Fis-
cal Capanema, para 1989.

Port. nº232/88-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO,
EDNA CONSTÂNCIA GOMES DA ROCHA e CRISTINA MARIA PI-
LATI ANYZEWSKI, para sob a presidência do primeiro
constituírem comissão de licitação destinado ao ser-
viço de segurança e vigilância para o Órgão Central,
IPVA (Senador Lemos e DETRAN), 1ª.Região Fiscal Con-
selheiro Furtado, 15 de Novembro, Cosampa, 3ª.Reg-
ião Fiscal Marabá, 6ª. Região Fiscal Abaetetuba, 8ª.
Região Fiscal Paragominas, 9ª.Região Fiscal Ananin-
deua e 10ª. Região Fiscal Altamira, para 1989.

Port. nº233/88-CONCEDER, Complementação ao Suprimen-
to de Fundos concedido através da Portaria nº214 de
29 de setembro de 1988, nos termos do art. 42, do
Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor PAULO RO-
BERTO CORRÊA MONTEIRO, Procurador Fiscal-6ª.Região
Fiscal, no valor total de Cz\$60.000,00 (Sessentamil
cruzados) obedecendo a seguinte classificação orça-
mentária:17.10103080212.063-Coordenação Geral e Fun-
cionamento do Sistema Fazendário, 3132-Outros Servi-
ços e Encargos, para as despesas nos meses de setem-
bro e outubro/88 exercício da referida região, vis-
to não poderem subordinar-se ao processo normal de
aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo
máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período
normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus
efeitos a partir de 12 de setembro de 1988.
Port. nº234/88-1.Tornar sem efeito a Portaria nº220
de 18.10.88.

2.Designar, OSCARINA SUELY SALHEB
PACHECO, JOSÉ NAZARENO SILVA DO VALE e CRISTINA MA-
RIA PILAT ANYZEWSKI, para sob a presidência do pri-
meiro constituírem comissão de licitação destinada
a confecção de 27 (vinte e sete mil) jogos de Notas
Fiscais do produtor.

MARLY DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA

Diretora Geral de Administração.

Extrato de Contrato de Locação de serviços
de Segurança celebrado entre a Secretaria de Estado
da Fazenda e Agência de segurança Tapajós Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de segurança
nos prédios da SEFA. Vigência: 16.10.88 a 31.12.88.
Valor: Cz\$8.763.428,50 (Oito milhões, setecentos e
sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito
cruzados e cinquenta centavos). Dotação Orçamentá-
ria: 17.101.03080212.063-Coordenação Geral e Funcio-
namento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços
e Encargos.

Nota de Empenho nº802155 de 17.10.88

Secretaria de Estado da Fazenda

Agência de Segurança Tapajós Ltda.

(Ext. nº 14834, Reg. nº 31563, Dia 03/11/88)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/87

PARTES: COSANPA X CENSA -CONSULTORIA DE ENGENHARIA SANITÁRIA
LTDA; OBJETO: Acréscimo no valor contratual;DATA.15.09.88.

(G. Reg. n° 24701)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 011/88

Belém, 25 outubro de 1988.

01-AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 024/88

DECISÓRIO : "Aplico ao oficial de Justiça, José Nascimento, a pena de repressão por escrito, pela falta de cumprimento de seus deveres. Anote-se em sua ficha funcional. Belém, 11 de agosto de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

02-AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 014/88**REPRESENTANTE** : SABINO MOTA WANSELER**REPRESENTADA** : DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ

DECISÓRIO : "Além da preliminar estar correta, devendo ser aceita, eis que o defensor Público não pode advogar, nada há a corrigir no mérito. A Doutora Juíza informou que somente vai se manifestar sobre a prisão preventiva após o recebimento da denúncia. Indefero." Belém, 12 de agosto de 1988. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

03-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 105/88**REQUERENTE** : ANTONIO ALBUQUERQUE

REQUERIDO : DOUTOR RAIMUNDO IACI DE VASCONCELOS PEREIRA, Pretor do Termo Judiciário de Muaná.

DECISÓRIO : "Omissis... O ponto a corrigir é a morosidade com que se está processando a ação possessória, ajuizada em 06.09.1986 e ainda sem julgamento. Assim, determino que o Doutor Pretor dê andamento celere ao processo, conforme o disposto no art. 155 letra d. Belém, 29 de agosto de 1988. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

04-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 103/88**REQUERENTE** : CLÁUDIO SIMIONI**REQUERIDO** : JUIZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, havendo recurso, não há perspectiva legal para a reclamação. Indefero." Belém, 29 de agosto de 1988. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

05-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 104/88**REQUERENTE** : CONSTRUTORA VILA DEL REY LTDA.

REQUERIDO : DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz de Direito da 13ª Vara Vara Cível da Capital.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, defiro a reclamação e, em correção, tor no sem efeito o despacho citatório e determino que voltem os autos ao requerente ora reclamado, nos termos no art. 284 do Código de Processo Civil. Belém, 29 de agosto de 1988. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

06-AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 026/88

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, rejeitados todos os pontos aventados, o processo de execução deve prosseguir, indeferindo-se a presente reclamação. Belém, 30 de agosto de 1988. (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

07-AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 041/88**RECLAMANTE** : JOSÉ DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS e outros.

RECLAMADO : EDGAR LOBATO DE ALMEIDA, Titular do 119 Ofício Cível e Comércio.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, determino que sejam pagas as custas no valor estabelecido pelo Regimento de Custas, ou seja, comissão de 3% até o limite de 20 VRR. Cumpra-se. Belém, 31 de agosto de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

08-AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 027/88**REPRESENTANTE** : MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA DA ROCHA**REPRESENTADO** : DOUTOR PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ.

DECISÓRIO : "Em correção, defiro a reclamação e determino que o Doutor Pretor receba e processe o recurso de apelação. Belém, 31 de agosto de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

09-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 037/88**REQUERENTE** : JURANDIR MARQUES DE MELO**REQUERIDO** : O DOUTOR JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DE SANTARÉM

DECISÓRIO : "A sugestão da Doutora Juíza para que esta corregedoria só receba reclamações com "o mínimo de prova do alegado" - deixo de considerá-la como observação desrespeitosa por se tratar de Magistrada competente e estudiosa. Relevo a falta. Não se prossegue no "procedimento administrativo" desde que instaurado pela própria vítima, o que o eiva de nulidade. Deve a Doutora Juíza, se assim achar conveniente, intentar ação penal por crime contra a honra. Quanto à reclamação, indefiro. Belém, 31 de agosto de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.
Belém, 25 de outubro de 1988.

RESENHA Nº 012/88

Belém, 26 de outubro de 1988.

1-AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 040/88**RECLAMANTE** : RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**RECLAMADO** : IVAN DA ROCHA BOTTO, Pretor do Termo de Itaituba

DECISÓRIO : "Omissis... Além de que, como bem diz o culto Assessor Jurídico Doutor Paulo Jussara, tal despacho é oriundo de livre convencimento do Juiz. Indefero. Belém, 02 de setembro de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

2-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 059/88**REQUERENTE** : LEONILDO SOARES BARROS**REQUERIDO** : TITULAR DO CARTÓRIO DA COMARCA DE SOURE

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, aplico à Escrivã substituta Ruth Silva Elê res a pena de advertência que deverá ser anotada em sua ficha funcional. Cumpra-se. Belém, 02 de setembro de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

3-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 108/88**REQUERENTE** : RITA GUIMARÃES MOTA**REQUERIDA** : JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

DECISÓRIO : "Incumbe ao advogado da reclamante, requerer a execução da sentença. Indefero a reclamação. Belém, 02 de setembro de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

4-RECLAMAÇÃO Nº 029/88**RECLAMANTE** : LAURENIO DE MIRANDA DA ROCHA**RECLAMADO** : MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : "Omissis... O que tem de ser feito incontinenti é a citação do réu, aliás, já determinada pelo dr. Juiz no próprio despacho reclamado. Belém 20 de setembro de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

05-REPRESENTAÇÃO Nº 029/88**REPRESENTANTE** : MARIA ELIANA DA SILVA MORAES**REPRESENTADO** : IVAN DA ROCHA BOTTO, PRETOR DO TERMO ANEXO ITAITUBA

DECISÓRIO : Indefero a representação, eis que se trata de questão pessoal (negócios) entre o representante- Maria Eliana da Silva Moraes e o representado- Dr. Pretor Ivan da Rocha Botto. Belém, 06 de setembro de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

06-REPRESENTAÇÃO Nº 032/88**REPRESENTANTE** : JOSÉ TADEU SILVA LEÃO DE SALES**REPRESENTADA** : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL E PRESIDENTE DO 1º TRIBUNAL DO JÚRI.

DECISÓRIO : "Omissis... Assim, antes de qualquer julgamento Pelo Tribunal do Júri da 1ª vara Penal, deve a dra. Juíza tomar as seguintes providências:

mande escriturar o livro de Alistamento Anual dos Jurados; Proceda pela imprensa, a nova publicação da lista geral dos jurados; Proceda a novo sorteio dos 21 jurados que irão servir à sessão periódica, escriturando pra tanto o livro de sorteio dos jurados; proceda a publicação necessária na forma da lei; marque nova data para julgamento, dando prioridade ao caso em tela; que já se arrasta por mais de uma década, sem nenhuma solução, não por culpa da esforçada e competente Juíza, mas sim, pelos artifícios reiteradamente usados pelo ilustre defensor do representante. Belém, 14 de setembro de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

07-AUTOS DE REPRESENTAÇÃO Nº 029/88**REPRESENTANTE** : MARIA ELIANA DA SILVA MORAES**REPRESENTADO** : IVAN DA ROCHA BOTTO, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO ANEXO ITAITUBA.

DECISÓRIO : "Omissis... É evidente que a Corregedoria não tem porque intervir nos negócios particulares do Pretor e da reclamante. Arquite-se. Belém, 15 de setembro de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

08-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 101/88**REQUERENTE** : IRACEMA DA SILVA LOURENÇO e JULIETA GOMES DA SILVA**REQUERIDO** : JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.

DECISÓRIO : Tendo em vista as estudadas e minuciosas informações do Doutor Juiz e o bem fundamentado parecer do Doutos Assessor Paulo Jussara, indefiro a reclamação eis que há recurso pendente. Belém 15 de setembro de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

09-PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 091/88**REQUERENTE** : MARIA BRASÍLIA QUARESMA DO ROSÁRIO**REQUERIDO** : JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.

DECISÓRIO : "Cabendo recurso da decisão reclamada, é de se julgar inabível a reclamação. Recomenda-se a dra. Juíza que determine ao autor do sequestro que preste caução idônea pelos bens depositados em seu poder (e que não devam ser a totalidade dos bens do casal). Belém, 20 de setembro de 1988." (a) Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Corregedora Geral da Justiça.

Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Des. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Corregedora Geral da Justiça

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 26 de outubro de 1988.

(G. R. nº 24580)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

29ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 14 de outubro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Romão Amoedo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. Presente, ainda, o Dr. Felício Pontes, Procurador de Justiça, nas Câmaras: (Penal e Cível).

MATERIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recorridos - Zacarias Espírito Santo Leão e outros
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora conheceu do recurso mas, lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Romão Amoedo Neto
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Soure
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido - José Moacir Sarmiento Coelho
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - À unanimidade de votos, a turma julgadora conheceu do recurso mas, lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Romão Amoedo Neto
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - José Maria dos Santos Barbalho
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas, lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - Paulo Sérgio da Costa Silva
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas, lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorridos - Valdinei Raimundo da Cruz e outros
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - Unanimemente, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso mas, lhe negou provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos
- 06 - Apelação Penal de Monte Alegre
Apelante - A Justiça Pública
Apelados - Manoel Batista da Silva (Rôxo) e outros (adv. José Carlos Melém)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator. (Publicado no D.O. de 12.10.88)
- 07 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Sérgio Alberto Frazão do Couto (adv. Em causa própria)
Apelado - Otávio Moreira da Cunha (adv. Osvaldo Serrão)
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - À unanimidade de votos, conheceram do recurso para negar provimento e manter a decisão recorrida.

Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Alves de Mattos, Revisor e Romão Amoedo Neto

MATERIA CÍVEL

- 01 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Auxiliadora Fonseca Tavares (adv. Marcílio Vianna)
Apelada - Sonora Comercial Ltda. (adv. Aury Silva)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos - Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos o Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira, já se tendo manifestado o Exmo. Sr. Desembargador Relator, que dava provimento à apelação para julgar procedente a ação, com a inversão do ônus da sucumbência. Adiado, por ausência justificada do Des. Revisor.
- 02 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - A.S.C.B. (adv. Nathan Lima Barreto)
Apelada - Angélica Mendes de Andrade (adv. Delmiro dos Santos)
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 03 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Maria Beatriz Jatene Souza e José Raimundo Lopes de Souza (adv. Jaci Colares)
Apelado - Espólio de José Tavares da Silva (adv. Leonan Gondim da Cruz)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 04 - Apelação Cível da Capital
Apelante - ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Ltda. (adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior)
Apelada - Léa Fonseca de Britto Pontes (adv. Reynaldo A. da Silveira)
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada conheceu da apelação mas, lhe negou provimento para manter a decisão apelada.
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos, Revisor e Romão Amoedo Neto
- 05 - Apelação Cível da Capital
Apelante - CONSPEL - Construtora Petrola Ltda. (adv. Elias Pinto de Almeida)
Apelada - BRAMAQ - Braga, Máquinas e Equipamentos Ltda. (adv. José Epifânio de Souza)
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - À unanimidade de votos, conheceram do recurso mas, lhe negaram provimento.
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Alves de Mattos, Revisor e Romão Amoedo Neto
- 06 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Unimóveis Ltda. e Afonso Casimiro de Barros Queiróz (adv. Thales Eduardo R. Pereira e Carlos B. Potiguar)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Decisão - Rejeitada, à unanimidade de votos, a Preliminar de Cárência do Direito de Ação. No mérito, à unanimidade de votos, conheceram da apelação mas, lhe negaram provimento para confirmar a decisão apelada.
Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Soares Maia, Revisor e Maria de Nazareth Brabo de Souza
- 07 - Apelação Cível de Capanema
Apelante - Francisco Pereira dos Santos (adv. Ataulpa Tavares Rebelo)
Apelado - Vilmar Miranda e Silva (adv. Ana Laura Nunes dos Santos)
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia

Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, conheceu do recurso e lhe deu provimento, em parte, para incluir no valor da condenação parcela relativa a lucros cessantes.

Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira (Publicados no D.O. de 12.10.88)

- 08 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Deolinda de Jesus Rodrigues (adv. Isaltino Gonçalves Nobre e outra)
Agravado - Antonio Maria da Silva Carmo
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, conheceu do agravo e lhe deu provimento para cassar o despacho agravado, determinando que o Juízo a quo, cumpra as determinações do Relator do feito.
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos
- 09 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Raimundo Marques Neto (adv. Edilêa Valério)
Apelado - César Luiz Miléo Guerreiro (adv. Franciaco Caetano Milão)
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - Adiado.
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Ronaldo Santos Bordallo (adv. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá)
Apelado - Francisco Wilson Ribeiro (adv. Vera Pandolfo Ribeiro)
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
Decisão - Adiado.
- 11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - BANAKOBA Ltda. (adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha)
Apelado - B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S/A. (adv. Carlos Ferro e Silva)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado.
- 12 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Raimunda Terezinha de Kós Miranda (adv. Luís Roberto Coelho de Souza Meira)
Apelado - Banco Real S/A. (adv. Paulo Sérgio Queiroz Barbosa)
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Decisão - Adiado.
- 13 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Tereza Ferreira Martins e outros (adv. Izabel Pereira de Lima)
Apelados - Ademair Dauvergne Mendes Lima e outro (adv. Herberto Nunes)
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
Decisão - Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 20 de outubro de 1988

(03 R. nº 24620)

Gengis Freire de Souza
Subsecretário do T.J.E.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou as fls. dos autos de Recurso Extraordinário, em que é recorrente, Mariza Machado da Silva Lima, (adv. João Francisco de Lima Filho), e, recorrida, Vânia Valente do Couto Fortes de Souza (adv. Américo Leal), a seguinte decisão:

" Vistos, etc.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Mariza Machado da Silva Lima, Promotora DE Justiça de 1ª Entrância, sob o fundamento de estar sofrendo lesão em seu direito líquido e certo, originada por ato do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, tendo o Colendo Tribunal Pleno no julgado prejudicada a segurança por falta de objeto, através do Acórdão nº 13.384, de 07 de outubro de 1987.

Inconformada, a impetrante recorre extraordinariamente para o Excelso Pretório, com fulcro na alínea "a", inciso III, do art. 119 da Constituição Federal de 1967, então vigente.

Houve impugnação às fls. 94/97.

Sustenta a recorrente que o V. Aresto impugnado contra a preceito constitucional, mais precisamente, o § 21, do art. 153, o que, em princípio, autorizaria o processamento do apelo extremo.

Entretanto, a ofensa proclamada inexistente, pois o Acórdão analisou de maneira simples e objetiva a matéria e, outro deslinde não poderia dar a questão senão julgar prejudicada a segurança por falta de objeto, haja vista que a recorrente, por ocasião do julgamento, já havia sido promovida para 2ª Entrância.

Quanto aos supostos prejuízos advindos de sua não promoção à época, trata-se de matéria não ventilada na decisão recorrida, não podendo, pois, ser objeto do apelo derradeiro.

Ausente, assim, o indispensável prequestionamento, que não se admite implícito e é exigível mesmo em questões constitucionais, incidindo nos enunciados das súmulas 282 e 356 do S.T.F..

Por essas razões, negó seguimento ao recurso.

Belém, Pa. 20 de outubro de 1988.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E. (0. R. nº 24696)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Presidente do Tribunal, exarou as fls. dos autos de Recurso Extraordinário, em que é recorrente, Q. Estado do Pará, adv. Procuradora Iacy Salga do dos Santos), e, recorridos, Sebastiana Pereira de Lima e outros (adv. José Roberto Pereira de Oliveira), a seguinte decisão:

" Vistos, etc.

O Estado do Pará, inconformado com o venerando Acórdão nº 14218, de 09.05.88, proferido pelas Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas que, por unanimidade de votos, concederam a segurança impetrada, recorre extraordinariamente à Excelência Cômte, com fulcro no art. 199, inciso III, alínea "a" e "d" da Constituição Federal de 1967, tendo arguido relevância de questão federal.

Abnuia o recorrente da decisão do V. aresto, por infringir os artigos 97 § 1º, 176 § 3º, VI da Constituição Federal, e artigo 154, § 4º, V, da Constituição do Estado.

Indubitavelmente a Lei nº 5.351/86 à tempo vem sendo aplicada, merecendo quarida por encontrar-se em plena vigência pois até a presente data, o recorrente não se manifestou em levantar a inconstitucionalidade da mesma junto ao S.T.F. Portanto, estando a lei em vigor, a mesma deve ser aplicada. Por outro lado, olvidou o recorrente do indispensável prequestionamento que não se admite implícito e que é exigível mesmo em questão constitucional (Súmula nº 282 e 356 do S.T.F.).

Isto posto, nego seguimento ao recurso, detriminando o processamento da arguição de relevância de questão federal, de acordo com as disposições legais pertinentes.

Belém, Pa. 25 de outubro de 1988.

Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Presidente do T.J.E."

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça 25 de outubro de 1988.

Luis Faria

Secretário

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Relator dos autos de Exceção de Suspeição da Comarca da Capital em que são excipientes: Marcelino Mendes de Andrade, Haydée Ferreira de Andrade, Luzia G. Andrade, Ruy L. Cavalcante e Ziza G. de Andrade (adv. Carlos Platilha) e excepto: o Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, exarou às fls. o seguinte despacho:

"Vistos, etc....

INDEFIRO O PEDIDO: não nos compete, na qualidade de Relator de uma exceção de suspeição do Juiz da Comarca de Paragominas, dr. Cláudio Augusto Montalvão das Neves, deferir medida de tamanha responsabilidade, só cabível ao Juiz da causa, tal como "a cessação das atividades de uma Fazenda", com as implicações que tal ordem poderia acarretar.

Tanto mais quando é público e notório, que os requerentes e os proprietários da Fazenda "CAPAZ" - contra quem a medida foi proposta - a longos anos sustentam uma interminável demanda, fomentada pelo ódio pessoal entre as partes.

Tanto mais ainda quando tramitam no foro de Paragominas duas ações, uma reivindicatória e outra de reintegração de posse, que estão apensadas, cuja instrução já chegou ao fim, apenas estando paralizadas, aguardando o julgamento da exceção.

Portanto, não seríamos nós simples Relator da exceção, que iríamos sustar uma atividade no local do litígio, que o Juiz da comarca, não quis, não pôde, ou simplesmente achou prudente não fazê-lo.

O Exmo. Sr. Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, Exarou às fls. dos autos de Recurso Extraordinário, em Recto: Paulo Lameirão e Recto: o Venerando Acórdão nº 12.048, o seguinte despacho.

"Vistos, Etc.

Paulo Lameirão, inconformado com o Acórdão nº 12.048, de 05 de novembro de 1986, que, à unanimidade, julgou improcedente a Exceção de Suspeição por ele oferecida contra o Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira, recorre extraordinariamente, com fulcro nas alíneas "a" e "d" da Constituição Federal de 24 de Janeiro de 1967.

Houve impugnação às fls. 119.

Apesar do esforço do ilustre advogado, incabível se apresenta o apelo extremo, eis que não conseguiu demonstrar qual o dispositivo constitucional e a súmula violados.

Isto posto, não indicada a ofensa à Constituição nem divergência com a súmula, nego seguimento ao recurso.

Indeferido, igualmente, a formação do instrumento de arguição de relevância, tendo em vista que o recorrente deixou de indicar as peças que deveriam integrá-la, conforme determina o art. 328 do R.I. do S.T.F.

Belém, Pa., 25 de outubro de 1988.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E."

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 31 de outubro de 1988.

LUIZ FARIA

Secretário do T.J.E.
(G. R. nº 24/26)

Além do mais, com todo o respeito que merece o digno patro dos requerentes, no âmbito de uma exceção de suspeição, não teríamos condições de aquilatar até que ponto as alegações retratam a realidade dos fatos, sabido que em todo o litígio, sempre há três versões, a das partes e a verdadeira.

Assim sendo, indefiro o pedido de cessação das atividades na Fazenda "Esplanada".

Quanto aos dois itens, isto é, apreensão das armas e conhecimento ao IBDP do teor do requerimento deste despacho, compete aos requerentes obter o que desejam através de seus próprios meios e diretamente junto ao Sr. Secretário de Segurança Pública e Delegado Regional daquele Instituto. Intima-se.

Belém, 31 de outubro de 1988

(a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 19 de novembro de 1988.

Luis Faria
Secretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, exarou às fls. 86 e 87 dos autos de Recurso Extraordinário da Comarca da Capital em que é recorrente: O Estado do Pará (adv. Procurador Gilberto Pimentel P. Guimarães) - Recorrida: Diana Maria Coelho de Souza Figueiredo (adv. Benedito Euclides Coelho de Souza), o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Inconformado com o Acórdão nº 14.018, de 23.03.88, que concedeu a segurança, em parte, nos autos de Mandado de Segurança impetrado por Diana Coelho de Souza Figueiredo, o Estado do Pará recorre extraordinariamente com base no art. 119, inciso III, alíneas "a" e "d" da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, então vigente, arguindo, ainda, relevância da questão federal.

Não houve impugnação.

Alega, o recorrente, que o Acórdão contraria o art. 13, inciso V, § 1º da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967, ao manifestar-se sobre a estruturação feita na categoria funcional de fiscal de tributos, bem como dissídio pretoriano.

A suposta violação ao preceito constitucional não merece acolhimento. Ao determinar o enquadramento da impetrante no nível III, da Lei nº 5.378, de 15.07.87, nada mais fez o Acórdão do que resguardar um direito adquirido. Se, ao galgar a última letra funcional, a servidora obedeceu a determinados requisitos, não pode, a administração, sob o argumento puro e simples de que se trata de uma nova lei, ignorar estes critérios, reenquadrando a funcionária em seus níveis iniciais.

Quanto ao dissídio jurisprudencial apontado como paradigma, em nada favorece o recorrente, visto que não se enquadra entre os repositórios oficiais de Jurisprudência admitidos, de acordo com o art. 99 do R.I. do S.T.F.

Assim, à vista das considerações expostas, nego seguimento ao recurso, determinando o processamento da arguição de relevância, de acordo com as normas legais pertinentes.

Belém, Pa., 19 de outubro de 1988

(a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente do T.J.E."

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 31 de outubro de 1988

Luis Faria
Secretário do TJE (G. R. nº 24/26)

maras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 07 de novembro de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Demauto Comércio de Automóveis Ltda (Adv. José Maria P. da Silva)

Reqda: Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Capital

Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Arnaldo Machado Passarinho (Adv. Antonio da Silva Passos)

Reqda: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital

Relatora: Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Raimundo Studito Neves de Oliveira (Adv. Jorge Guilhaume de A. Pimentel)

Reqda: Juíza Substituta da 9ª Vara Cível da Capital

Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Indústria e Comércio de Lâminas M. S. Aparecida Ltda (Adv. Sérgio Frazão do Couto)

Reqda: Exmo. Sr. Dr. Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Secretário de Estado da Fazenda Pública do Estado do Pará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amado Neto

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: João Evaldo Pontes Caxilô (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza)

Reqda: Juíza de Direito da 11ª Vara Cível da Capital

Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amado Neto

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Vitorino Santos Filho (Adv. Abraham Assaia)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 8

Autos de Sindicância da Comarca da Capital

Sindicante: A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Sindicado: EDGAR LOBATO DE ALMEIDA

Relator: Des. Aurélio do Carmo

EMENTA: A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A APU-
RAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVENTUÁRIO DE JUSTIÇA SOMENTE SE ADMITE QUANDO PRESENTES VEEMENTES INDÍCIOS DE OCORRÊNCIA DE FALTA FUNCIONAL.

IN CASU, OCORRE DÓVIDA NA INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL NO QUAL SE BASEOU O SERVENTUÁRIO NO CUMPRIMENTO DE SEU DEVER, DAÍ FALTAREM OS PRESSUPOSTOS PARA SE DAR INÍCIO AO PROCESSO EM TELA.

ARGUMENTO DA SINDICÂNCIA DETERMINADO.

ACORDAM, os Membros do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação, unânime, determinar o arquivamento da Sindicância.

Belém, 12 de outubro de 1988

(a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente

Des. Aurélio Corrêa do Carmo
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 31 de outubro de 1988.

Luis Faria

Secretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar posses, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das C.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Reque: Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Capital
Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reque: Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A (Adv. Sabato Rossetti)

Reque: MM. Juíza da 13ª Vara da Capital
Relatora: Exma. Sra. Des. Isabel Leão

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 19 de novembro de 1988.

LUIZ FARIA

Secretário do TJE

(S. Nº 24716)

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.875

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL
AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (DR. OFIR FILGUEIRAS C. JÚNIOR)
AGRAVADO: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA.
(DR. FÉLIX EMANUEL T. DE OLIVEIRA)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DESPITO REALIZADO NO PRAZO DETERMINADO PELO JUÍZA.
PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR DEFERIDO PELA JUÍZA COM BASE NO ARTIGO 265, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SEM CONCORDÂNCIA DA PARTE CONTRÁRIA, IMPOSSIBILIDADE POR SE TRATAR DE FORÇA MAIOR TRANSINDIVIDUAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA REFORMAR O DESPACHO AGRAVADO A FIM DE QUE A JUÍZA PROSSIGA ATÉ O JULGAMENTO FINAL.

BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 1988

DES. RICARDO BORGES FILHO- PRESIDENTE

DES. LYDIA DIAS FERNANDES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.876

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL
SENTENCIANTE: A DRA. JUÍZA DA 15ª. VARA CÍVEL
SENTENCIADO: LOJAS AMERICANAS S/A (ADV. ARTUR OTÁVIO DE CARVALHO NOBRE)
RELATORA: DESA: ISABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: O pagamento do imposto de Circulação de Mercadorias sobre bebidas e refeições nos restaurantes, lanchonetes e bares, o cálculo deve ser previsto em lei e excluído os serviços injetados no preço.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª. Câmara Cível Isolada por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, manter a decisão reexaminada pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Belém, 11 de Outubro de 1988
Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Desa. Isabel Vidal de Negreiros
Leão-Relatora
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 20 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.877

APELAÇÃO CÍVEL DE VIGIA
APELANTE: JEOVAL CORDEIRO, PEDRO BOTELHO E RAI MUNDO CORDEIRO (ADV. ROSA MARIA RAIOL PALMEIRA)
APELADOS: MARTINHA COSTA CORDEIRO DE SOUZA E S/MARIDO (ADV. JOSÉ RONALDO JACOB CORRÊA)
RELATORA: DESA: ISABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Tendo os autores comprovado a propriedade e posse, esta anterior a dos reus, procede o pedido de proteção possessória.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª. Câmara Cível Isolada por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão apelada.

Belém, 11 de outubro de 1988
Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Leão-Relatora

Desa. Isabel Vidal de Negreiros

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 19 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.878

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL
SENTENCIANTE: O DR. JUÍZ DE DIREITO DA 15ª. VARA CÍVEL
SENTENCIADOS: BAKERINDUS-FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ (ADV. JOSÉ ACREANO BRASIL)
RELATOR: DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: RESSARCIMENTO DE DANOS. ACIONADO O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ. DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. FALTA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA INSTÂNCIA DE 1º GRAU. PROCESSO ANULADO NA FORMA DO ART. 246 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Vistos, etc...

À vistas de tais razões, acordam os membros da 1ª. Câmara Cível em turma, e à unanimidade de votos, em acolher a preliminar suscitada para anular o processo a partir de fls. 13, inclusive e ordenar à MM. Juíza que marque nova audiência com ciência das partes e do Ministério Público.

Belém, 11 de Outubro de 1988.

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Des. Ary da Motta Silveira
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 20 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.879

APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA
APELANTE: JOÃO ZIVANILDES BRAGA CAMPELO /ADVA. Joseliana Corte Kauffman)
APELADO: JOÃO BARROSO DE ALMEIDA (ADV. JOSÉ MARIA ANTUNES MAIA)
RELATORA: DESA: ISABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: Comprovado o crédito do postulante, procede o pedido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª. Câmara Cível, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão apelada.

Belém, 11 de Outubro de 1988

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Desa. Isabel Vidal de Negreiros

Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 19 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 14.880

APELAÇÃO CÍVEL - CAPITAL
APTE: METRO ENGENHARIA LTDA (DR. IRANILDO BATISTA DE PAIVA)
APDO: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (DR. ICARAI DIAS DANTAS)
RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: RESSARCIMENTO DE DANOS VAGAMENTE MENCIONADAS. AUSÊNCIA DE VISTORIA JUDICIAL, QUE TAMBÉM DEIXOU INDETERMINADA A EXTENSÃO DA PROPRIEDADE SOBRE A QUAL TERIAM RECAÍDAS AS DOAÇÕES DE TERRA. PRECARIIDADE DAS PROVAS. IMPROVIMENTO DO RECURSO E SENTENÇA CONFIRMADA.

VISTOS, ETC...

À VISTA DE TAIS RAZÕES E O MAIS QUE DOS AUTOS /CONSTA, ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CONFIRMAR A DECISÃO DA INSTÂNCIA "A QUO".

BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 1988

DES. LYDIA DIAS FERNANDES- PRESIDENTE

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 20 DE OUTUBRO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 14.881

CONFLITO DE COMPETÊNCIA DA CAPITAL
SUSCITANTE: 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CAPITAL
SUSCITADO: MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES DA CAPITAL

RELATORA: DESA: ISABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA: INEXISTÊNCIA DO FEITO OS PRESSUPOSTOS DO ART. 116 e 118 INCISO II DO CPC NÃO SE CONHECE O CONFLITO DE COMPETÊNCIA.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno à unanimidade de votos, não conhecer o conflito de competência por ser o incabível na espécie.

1988

Belém, 05 de Outubro de

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Desa. Isabel Vidal de Ne-

reiros Leão-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 20 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.882

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: ARMANDO SOUZA PALHETA E OUTROS (ADV. OSVALDO SERRÃO)
REQUERIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
RELATOR: DES: WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA: O prazo de 120 dias a que alude o artigo 18 da lei nº 1.533/51 é de decadência do direito à impetração contando-se ele da publicação, na imprensa oficial, do ato administrativo lesivo.

Esse prazo não se interrompe por pedido de reconsideração na via administrativa, a menos que esteja ele previsto em lei, caso em que o pedido de reconsideração é autêntico no curso administrativo.

Segurança não conhecida.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores que integram o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, não conhecer da segurança.

Belém, 05 de Outubro de 1988

Desa. Lydia Dias Fernandes
Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da
Silva-Relator

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 20 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.883

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: JAMAXIM COMÉRCIO DE METAIS PRECIOSOS LTDA (ADV. MIGUEL OVIDIO BATISTA)
REQUERIDA: EXMA. SRA. DRA. ELENA PARAG, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMARCA DE ITAITUBA
RELATORA: DESA: MARIA LUCIA GOMES

EMENTA: Concede-se efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, quando evidente o dano causado pelo despacho agravado - Ar - resto somente deve ser concedido mediante prova literal de dívida líquida e certa.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, conhecer a segurança requerida, mantendo a liminar anteriormente requerida, suspendendo a execução da medida cautelar deferida pela Doutora Juíza a quo, até a decisão do Agravo de Instrumento nesta Instância.

Belém, 03 de Outubro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves

Filho-Presidente

Desa. Maria Lucia Gomes
Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 20 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.884

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: DALVA JOSÉ PEREIRA (ADV. CARLOS PLATILHA)
REQUERIDA: EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM DOUTORA RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES.
RELATORA: DESA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA NÃO SE CONHECE DO PEDIDO DE SEGURANÇA PARA ANULAR ATOS QUE COMPORTAM RECURSO ESPECÍFICO, SOB PENA DE MUDAR A NATUREZA CONSTITUCIONAL DO INSTITUTO. MANDADO INCABÍVEL DE CÍSCÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam os excelentes desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do mandamus, cassando a liminar deferida.

Belém, 03 de Outubro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves

Filho-Presidente

Sousa-Relatora

Dessa-Maria de Nazareth B. de

Belém, 20 de Outubro de 1988
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 20 de Outubro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Pereira Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.885
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: LOURENÇO GALVÃO DOS SANTOS (ADV. EVANDRO MONTEIRO)
REQUERIDO: O EXMO. SR. DR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Mandado de Segurança-Ato disciplinar-Preliminar de decadência do direito rejeitada à unanimidade.

Questão que diz respeito à preterição de formalidades legais e cerceamento de defesa-Cabimento-Comprovação da ocorrência de efetivo prejuízo a defesa do impetrante, decorrente das irregularidades apontadas - Segurança concedida.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de decadência do direito de ação arguida pelo requerido e, no mérito, concedeu a segurança.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Belém, 21 de Setembro de 1988

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

Relator

Belém, 20 de Outubro de 1988
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 20 de Outubro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Pereira Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.886
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: ORLANDO CONDE RODRIGUES (ADV. FLÁVIO CARVALHO MAROJA)
REQUERIDA: EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR: DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores que integram as Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conceder a segurança impetrada.

Belém, 03 de Outubro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho

Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da

Silva-Relator

Belém, 20 de Outubro de 1988
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 20 de Outubro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Pereira Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.887
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: TELMA REIS SGANIERA (ADVS. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS E ARMINDO MARINHO BENTES)
REQUERIDO: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA DA CAPITAL
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: JÁ TENDO SIDO JULGADA A APELAÇÃO, ESTÁ PREJUDICADO O MANDADO; PELA PERDA DO OBJETO.
DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o Mandado de Segurança, por falta de objeto.

Belém, 03 de outubro de 1988.

DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - PRESIDENTE.

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE -

Belém, 20 de Outubro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Pereira Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.888
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: JEOVA QUEIROZ VILHENA (ADV. ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA)
REQUERIDO: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Mandado de Segurança-impetração objetivando dar efeito suspensivo à apelação recebida apenas no devolutivo-Inocorrência de ofensa à direito líquido e certo-Segurança denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, em conhecer do mandamus e lhe negar a segurança.

Belém, 03 de Outubro de 1988

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Manoel de Christo Alves Filho

Des. José Alberto Soares Maia

Relator

Belém, 20 de Outubro de 1988
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 20 de Outubro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Pereira Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.889
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: OTÁVIO MARCELINO MACIEL, JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL DA CAPITAL (ADV. HELDECI NAZARÉ G. DE O. DE SOUZA)
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: LITISCONSÓRCIO. PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE.

SEU ACOLHIMENTO. POSITIVADA A CONTRARIEDADE À LIDE, NÃO SE ADMITE LITISCONSÓRCIO.

MÉRITO-DITADA A REVOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PE LAS CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, NÃO SÃO RECONHECIDOS COMO LÍQUIDOS E CERTOS OS DIREITOS QUE HAVIAM SIDO CON-SAGRADOS NA DECISÃO REVOGADA.

SEGURANÇA DENEGADA.

Vistos, etc...

Acordam, em Sessão Plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, adotado o relatório de fls. 124/125, negar a segurança nos termos do voto do Exmo. Des. Relator, contra o voto da Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes que a concedia. Não votou por impedido o Exmo. Des. Almir de Lima Pereira.

Custas a final.

Belém, 05 de Outubro de 1988

Desa. Lydia Dias Fernandes

Presidente

Des. Aurélio Corrêa do Carmo

Relator

Belém, 20 de Outubro de 1988
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 20 de Outubro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Pereira Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.890
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA DA SUSIPE, LIDIA PAULA BASTOS CESAR DE OLIVEIRA
PACIENTE: HÉLIO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: ESTANDO ESGOTADOS TODOS OS PRASOS PARA O PROCESSAMENTO DA CAUSA, SEM QUE AO ME NOS HAJA SIDO DESIGNADA A REMOÇÃO DAS DILIGÊNCIAS PARA A INSTRUÇÃO, A DEMORA PROCESSUAL NO CASO AUTORIZA O DEFERIMENTO DO REMÉDIO HERDICO. DECISÃO CONCESSIVA DO "MANDAMUS" POR UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Razão porque, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em conceder o mandamus, se por al não estiver preso.

Sala das sessões em 11 de Outubro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Belém, 21 de Outubro de 1988
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 21 de Outubro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Pereira Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.891
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE ITAITUBA
IMPETRANTE: O ADVOGADO ALDIR JORGE VIANA DA SILVA

PACIENTE: FRANCISCO MARCOS GOMES DE SOUZA
AUTORIDADE COATORA: DR. PRETOR DE ITAITUBA-PARÁ
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: DEMORA PROCESSUAL QUE SE JUSTIFICA POR UMA SÉRIE DE RAZÕES, TAIS COMO A GRAVIDADE DO DELITO QUE EXIGE MAIOR CUIDADO EM SUA APURAÇÃO, A PLURALIDADE DE AGENTES, DOIS DOS QUAIS DESAPARECIDOS ACARRETAM DO DIFICULDADES AO ANDAMENTO DA CAUSA, A ATUAÇÃO RECENTE DO MAGISTRADO QUE JÁ DESIGNOU O PROSEGUIMENTO DA AÇÃO. HABEAS-CORPUS DENEGADO POR MAIORIA.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Reunidas, em denegar "Mandamus", recomendando contudo ao Magistrado que abrevie o processamento da causa.

Sala das sessões em 11 de Outubro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Belém, 21 de Outubro de 1988
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 21 de Outubro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Pereira Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.892
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA DA SUSIPE, WALDELICE DA SILVA CARNEIRO.
PACIENTE: REINALDO CAMPOS DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL.
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: INSTRUÇÃO PROCESSUAL DEMORADA. TRATANDO-SE DE PACIENTE QUE PELA FREQUÊNCIA DE AÇÕES DELITUOSAS REVELA-SE ELEMENTO PERIGUOSO, CONVÉM ANTES AGILIZAR-SE A DEMANDA A TER QUE DESDE LOGO DEFERIR- LHE O PLEITO LIBERATÓRIO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes das eg. Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem liberatória recomendando porém a Magistrada que cobre de imediato o processo da respectiva advogada e abrevie a tramitação da causa.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 1988.

DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO - PRES. DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS.

Belém, 21 de Outubro de 1988
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 21 de Outubro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Pereira Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.893
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO JOSÉ ODALIN SANTOS
PACIENTE: MOISÉS VILHENA DE AZEVEDO
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: AINDA QUE A MOROSIDADE PROCESSUAL NÃO POSSA SER ATRIBUÍDA AO PACIENTE, TRATA-SE PORÉM DE ELEMENTO PERIGUOSO DA SUA VIDA PREGRESSA, SENDO MAIS PRUDENTE ABREVIAR-SE O PROCESSAMENTO DA CAUSA DO QUE DEFERIR- LHE DESDE LOGO O PLEITO LIBERATÓRIO. FIANÇA DENEGADA EM FACE DOS MOTIVOS QUE AUTORIZARIAM A PRISÃO PREVENTIVA (ARTO 324 Nº IV DO C.P.P.). HABEAS CORPUS INDEFERIDO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

Por tais razões, acordam, à unanimidade, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem liberatória, recomendando ao Magistrado que agilize o processo.

Sala das sessões em 11 de Outubro de 1988

Des. Manoel de Christo Alves Filho-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Belém, 21 de Outubro de 1988
Diretoria Judiciária do TJE-
Belém, 21 de Outubro de 1988
Des. Manoel de Christo Alves
Pereira Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acordãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.894
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA PENAL
RECORRIDO: JUIZ DE DIREITO CONCEDIDO MARTINA ILZA RAIMUNDA DA SILVA TAVARES, MARIA JOSÉ LOBATO E HELOISA NAZARÉ PIRES JARDIM (adv. Maria Heloisa S. dos Reis)
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA: Prisão efetuada sem flagrante, nem ordem escrita

da autoridade competente é ilegal.
Recurso improvido- Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acórdam, os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em 2ª gunda Câmara Criminal Isolada, através de sua 2ª Turma Julgadora, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, a fim de manter a sentença que concedeu a ordem para evitar a prisão nos termos do Relatório, voto do Relator e notas Taquigraficas, que ficam fazendo parte integrante desta arresto.

Belém, 13 de Outubro de 1988

Des. Nelson Amorim

Presidente

Des. Humberto de Castro

Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém,
21 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício

ACÓRDÃO Nº 14.895
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO
RECORRIDA: LILIA MARIA CARDOSO RUIZ RIVERA (DR. MILTON B. DE OLIVEIRA)
RELATORA: DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA- I-HABEAS CORPUS PREVENTIVO - FURTO DE VEÍCULO- AUSÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL- RECEIO DE PRISÃO- ISENÇÃO DO FICHAMENTO PRIO PROCESSO DACTILOSCÓPIO;

II-JUSTIFICADO ESTANDO O JUSTO RECEIO / DA PACIENTE EM SER TOLHIDA EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO POR ARBITRÍO DA AUTORIDADE DITA COATORA, 7 COMO TAMBÉM O DE SER CRIMINALMENTE FICHADA SEM QUE MESMO ESTEJA INDICIADA EM INQUÉRITO POLICIAL, E DE SER CONHECIDO O WHIT-BUSCADO.

III-RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA, LHE NEGANDO PROVIMENTO, MANter a R. SENTENÇA ORA EM GRAU DE RECURSO.

BELÉM, 13 DE SETEMBRO DE 1988

DES. NELSON AMORIM - PRESIDENTE

DES. STÉLIO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., em 22 DE OUTUBRO DE 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 14.896

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO: ADEMIR SOUZA DE AMORIM (DR. PAULO MARTINS BONA)
RELATOR: DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA: I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO- RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL;

II - HAVENDO FUNDADO TEMOR DO PACIENTE EM SOFRER CONSTRAINGIMENTO ILEGAL, CONCEDE-SE A ORDEM IMPETRADA;
III - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA Colenda 2ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso oficial e lhe negar provimento, mantendo-se desse modo a R. Sentença "a quo".

Belém, 13 de Outubro de 1988.

DES. NELSON AMORIM

PRESIDENTE

DES. STÉLIO MENEZES

RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. - Belém,
25 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.897

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA
COMARCA DA CAPITAL
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL.
RECORRIDO: DANIEL CARDOSO DA SILVA (DRA. RUTH DE ALMEIDA MEDEIROS)

RELATOR: DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA: I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - PACIENTE NÃO INDICIADO NO INQUÉRITO POLICIAL REQUERIMENTO INSTAURADO - RECEIO DE PRISÃO - ISENÇÃO DO FICHAMENTO CRIMINAL;

II - ESTÁ CONFIGURADO O JUSTO RECEIO DO PACIENTE EM VIR A SOFRER PRISÃO ILEGAL, SEM COMO DE SER SUBMETIDO AO FICHAMENTO CRIMINAL, UMA VEZ QUE NÃO ESTANDO O MESMO INDICIADO NO INQUÉRITO POLICIAL, ESTÁ ISENTO DE SOFRER TAL PROCEDIMENTO;

III - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA Colenda 2ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso oficial e lhe negar provimento, mantendo desse modo a R. Sentença ora recorrida.

Belém, 13 de Outubro de 1988.

DES. NELSON AMORIM

PRESIDENTE

DES. STÉLIO MENEZES

RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E.-Belém,
25 de Outubro de 1988
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DA 5ª VARA PENAL

A doutora Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que leem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora da 5ª. Vara Penal foi denunciada Antonio Barbosa Paes, parense, casado, operário, alfabetizado, com vinte e sete anos de idade, residente na Paragana Cabo Leão, número quarenta A, bairro do Jurumã, inscrita no artigo 129 § 1º, I e § 2º, IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expediu-se o presente EDITAL, para que a denunciada compareça neste Juízo no dia 18 de novembro de 1988, às 08:30 horas, a fim de ser interrogada sob pena de revelia pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal, Repartição Criminal, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 1988. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o dactilográfico e subcrevi.

MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA

Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal

JUIZO DA 5ª VARA PENAL

A Doutora Maria do Céu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que leem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora da 5ª. Vara Penal foi denunciado Raimundo Nonato de Sousa Brito, brasileiro, pardo, solteiro, de 19 anos de idade, sem profissão, residente na Rua Dois de Setembro número trezentos e dezanove, Leão, inscrita no artigo 155 combinado com o artigo 14, II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente expediu-se o presente EDITAL para que o denunciado compareça neste Juízo no dia dezoito (18) de novembro às 09:30 horas, a fim de ser interrogado sob pena de revelia pela prática do crime acima mencionado Cartório da 5ª. Vara Penal, Repartição Criminal, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 1988. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o dactilográfico e subcrevi.

MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA

Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal

(G. Reg. n. 24670)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 007.562/80 - ITERPA
INTERESSADO: DAGOBERTO MAIA DE CARVALHO
ASSUNTO: SOLICITA CERTIDÃO DE TERRAS E TÍTULO DEFINITIVO

DESPACHO:

A demonstrada impossibilidade de ocupação efetiva da área adquirida ao Estado torna o adquirente, segundo a própria lei, habilitado a pleitear a permuta dela por outra ainda disponível do patrimônio Estadual.

Encontrando-se as terras, que serão dadas em troca das ocupadas, ainda vagas e sem destinação, como informa o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nada impede a efetivação da permuta. Basta apenas que entre si guardem identidade de valor os bens a serem permutados, aspecto para o qual deve aquela autarquia atinar antes mesmo de consumação de tal ato.

Faça a autorização legislativa de que trata o art. 21 da Lei Estadual nº 4584/71 e tendo em vista que a permuta está dispensada de licitação em decorrência do art. 12, I, "C" da Lei nº 6.416/67, determine o prosseguimento do feito até a consequente titulação definitiva.

Publique-se.

Em 26 de outubro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

(G. Reg. nº 24.712)

DECRETO Nº 5693 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição e,

CONSIDERANDO a necessidade de se prover o cargo de Oficial de Capelão Militar previsto na Lei Estadual nº 5.230, de 18 de junho de 1985 (Lei de Efetivo da PMPA);

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público procedido pela Polícia Militar do Pará de conformidade com o Edital publicado em Diário Oficial do Estado nº 26.284, de 08 de agosto de 1988;

CONSIDERANDO a publicação no art. 6º da Lei Estadual nº 5.249, (Lei de Promoção de Oficiais da PMPA), combinado com o art. 57 do Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de julho de 1988 (Regulamentação da Lei de Promoção de Oficiais);

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido no posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Capelães Militares, da Polícia Militar do Pará, para fins de Estágio Probatório, o Revº Padre ELOY WAYTH DE SOUZA.

Art. 2º - Concluído o Estágio com aproveitamento, o supra mencionado Oficial estagiário será efetivado neste posto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Secretário de Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 31.10.88, que nomeou de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 91), combinado com o art. 41 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), os candidatos relacionados no anexo I do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ANEXO I

01 - Rui Alberto Peixoto de Vasconcelos - 02 - Leonidas Macedo de Silva - 03 - Maria Aparecida Santa Brígida de Oliveira - 04 - Antônio Cláudio Von-Lorhmann Cruz - 05 - Amílcar Norberto Bezerra Guimarães - 06 - Sérgio Augusto Andrade de Lima - 07 - Gilberto de Paula Pinheiro - 08 - Ana Rosa Cal Freire de Souza - 09 - Rosa de Fátima da Costa Navegantes - 10 - Maria Elvina Gamaque de Lima - 11 - Leonardo de Noronha Tavares - 12 - Maria Antonina Athayde do Carmo - 13 - Jorge Luis Lisboa Sanches - 14 - Rosi Maria Gomes de Farias - 15 - Roberto Gonçalves de Moura - 16 - Natércia Navegantes da Oliveira - 17 - Maria José Corrêa Ferreira - 18 - Maria de Betânia Paes Rodrigues - 19 - Normando do Carmo Borges - 20 - Ademar Gomes Evangelista - 21 - Ronaldo Marques Valle - 22 - Maria Flomene de Almeida Buarque - 23 - Maria Yrie de Brito Batista - 24 - Marizete Catarina Von-Lorhmann Cruz Arreaz - 25 - José Maria Teixeira do Rosário - 26 - Francisco Sabino Vasconcelos da Costa - 27 - Alvaro José Norat de Vasconcelos - 28 - Cecília dos Santos Carneiro - 29 - Almar de Silva Paes - 30 - Maria das Graças Fonseca de Andrade - 31 - José Cândido de Moraes - 32 - José Orlando de Paula Arrifano - 33 - Edith de Costa Pantoja - 34 - Margul Gaspar - e 35 - Maria Santana Marques Tavares.

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 91), combinado com o art. 41 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), JOSÉ CÂNDIDO DE MORAES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 91), combinado com o art. 41 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 91), combinado com o art. 41 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 91), combinado com o art. 41 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), LEONARDO DE NORONHA TAVARES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 91), combinado com o art. 41 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), NATÉRCIA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 91), combinado com o art. 41 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 91), combinado com o art. 41 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), MARIA SANTANA MARQUES TAVARES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

HÉLIO MOTA GUERROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, 01 de novembro de 1968
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado da Administração
ITAMAR DA SILVA
 Secretário de Estado da Justiça

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01), combinado com o art. 41 da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado), EDITH DA COSTA PANTOJA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01), combinado com o art. 41 da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado), CECILIA DOS SANTOS CARNEIRO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01), combinado com o art. 41 da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado), MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DE ANDRADE, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 129, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01), combinado com o art. 41 da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado), MARIA FLORENA DE ALMEIDA BUARQUE, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Entrância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 880 DE 27 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 85 da Lei Estadual nº 5416, de 11.12.87, que estabelece sanções aos fornecedores inadimplentes;

Considerando que, a firma SILVA VASCONCELOS LTDA, deixou de cumprir o acordo firmado na Tomada de Preço nº 003/88, conforme o constante nos autos do Processo nº 0570 datado de 13.08.88 da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

RESOLVE:

Suspender a firma SILVA VASCONCELOS LTDA, para licitar e contratar no âmbito estadual pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2182 DE 27 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando a solicitação contida no Ofício nº 333/88, de 01.08.88, do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando a autorização do Exmº Sr. Governador do Estado aposta no Processo nº 2228/88 - SEAD;

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, sem ônus para a Secretaria de Estado de Administração e Assessoria Jurídica, LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI, para responder pelo cargo de Sub-Procurador do Estado Orgão, durante o impedimento do Titular Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES, a contar de 1º de outubro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2127 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 088/88-SEGUP;

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 748, de 24.12.83, MOACIR FERNANDES DE SOUZA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Brejo Grande, Município de São João do Araguaia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2143 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02536/88 - SEAD;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 748, de 24.12.83, RAMUNDA NEUZA MACHADO, matrícula nº 0201980/17, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Tucuruí.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2128 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. nº 088/88-SEGUP;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 748, de 24.12.83, OSVALDO MUNIZ MEMÓRIA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Brejo Grande, Município de São João do Araguaia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1732 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 11.158, DE 14.03.78;

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 18/81), art. 35, § 1º da Lei nº 5361/85, art. 34, § 1º da Lei nº 5361/85, MARIA DO SOCORRO MIRANDA ROCHA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "Instituto Felipe Smaldone".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de agosto de 1988.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.118 de 11.10.88.

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 1733 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 11.158, DE 14.03.78;

RESOLVE:

Aposentar de acordo com o art. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 35, § 1º da Lei nº 5361/85, art. 34, § 1º da Lei nº 5361/85, MARIA DO SOCORRO MIRANDA ROCHA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de agosto de 1988.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.118 de 11.10.88.

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 1488 DE 20 DE JULHO DE 1988

O Secretário de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 11.158, DE 14.03.78;

Considerando que EDGAR DOS SANTOS, solicitante através do Processo nº 1093/87-SEAD, revide de seus proventos, e, considerando o parecer favorável emitido no referido Processo;

RESOLVE:

1 - Restituir os proventos de EDGAR DOS SANTOS, aposentado no cargo de Oficial de Justiça do Civil e Criminal, Câmara da Capital, lotado no Tribunal de Justiça do Estado, fixados na Port. nº 16, de 15.04.85, sob Acórdão nº 14.182, de 24.08.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de julho de 1988.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.104 de 08.10.88.

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 2123 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 078, de 21.05.78;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 748, de 24.12.83, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Ester Brito Bandeira mat. nº 0119018/11	Médico GEP-ANSM-612.1, Cl. "A"	02478/88 SEAD	03 meses, a contar de 01.10.88

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 2139 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 078, de 21.05.78;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 748, de 24.12.83, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
João Ronaldo Vieira de Vasconcelos mat. nº 0000849-19	Administrador GEP-ANSAD-617.1, Cl. "A"	02427/88 SEAD	02 anos, a contar de 30.08.85

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 2125 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02536/88 - SEAD;

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.05.88, MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA, matrícula nº 0184380/18, ocupante do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-802.1, a qual foi colocada à disposição do Governo do Estado do Maranhão, através da Port. nº 353, de 25.03.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 2126 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 0084/88-UFPa;

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.10.88, SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 0258040/18, ocupante do cargo de Professor Horista, a qual foi colocada à disposição da Universidade Federal do Pará - UFPa, através da Port. nº 1318, de 20.08.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 2129 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 128/88-DRH/SECULT;

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, MARIA ESTER MOARES COUTINHO, matrícula nº 0011128/19, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Código GEP-ANM-610.1, Classe "A", a qual foi colocada à disposição da

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PA, através da Port. nº 0402, de 23.02.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 2133 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 00756/88-IDESP

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.10.88, MARIA JOSÉ BATISTA PIMENTEL, matrícula nº 0718008/10, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-801.1, Classe "A".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2137 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 00756/88-IDESP

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.10.88, AFONSO BRUNO LOBO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0031887/10, ocupante de função de Auxiliar de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 2138 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 00756/88-IDESP

RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 01.10.88, FRANCISCA RENEY BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 0032484/10, ocupante de função de Agente Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2134 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02286/88-SEAD;

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício" HELENA BEATRIZ LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0085257/18, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, Código ANS-7-001.1-A, Ref., do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 2141 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 02401/88-SEAD;

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício" ELIO FERNANDES NUNES, matrícula nº 0188837/12, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", de Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 0248 DE 11 DE MARÇO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 11.158, DE 14.03.78;

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 143 e 145 da Lei nº 748/83, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8043/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, no cargo de Servente Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santa Maria do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de março de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.108 de 08.10.88.

(G. Reg. nº 24.708)

PORTARIA Nº 0841

BOLETIM Nº 191/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 13.10.88

OFÍCIOS
Nº 048/88 : Carlos de Senna Mendes - Procura-
dor Regional
Assunto : Vem comunicar que foi designado o Procurador da Fazenda Nacional AN-
TÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO, matrícula
la nº 3.010.769-5, OAB/PA nº 4906,
conforme Portaria nº 005/88, de 11
10.88, para representar judicial-
mente a União nas causas de nature-
za fiscal.

DESPACHO
Nº 156/88 : Cliente. Arquivo-se. Belém, PA, em
13.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral da 1ª Vara e Diretor do Foro

Assunto
Nº 2137/88 : Bel. Milton Souza Figueiredo - De-
legado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IP nº 133/88 - SR/DPF/
PA
DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de 40 (qua-
renta) dias, para complementação
das diligências. Com as cautelas
legais, restitua-se os autos à es-
fera policial. Belém, PA, em 13.10.
88. (a) A. Santiago - Juiz Federal
da 1ª Vara.

Nº 2138/88
Assunto : João Francisco Lins Maciel Borges -
Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Encaminha o IP nº 134/88 - SR/PA
: Idêntico ao anterior.

Nº 2141/88
Assunto : Bel. Néder Duarte - Delegado de Po-
lícia Federal
DESPACHO : Encaminha o IP nº 060/88 - SR/PA
: N. A. Concedo, em prorrogação, o
prazo de 30 (trinta) dias para com-
plementação das diligências. Com
as cautelas legais, restitua-se
os autos à esfera policial. Belém,
PA, em 13.10.88. (a) A. Santiago -
Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de DONALD ELVISIO COSTA DE OLIVEIRA e de
JOÃO BATISTA MENZES GUIMARÃES -
funcionários da Justiça Federal -
Seção Judiciária no Pará
Assunto : Vem comprometer-se a utilizar o Va-
le-transporte que será fornecido
pela Justiça Federal de 1ª Instân-
cia - Seção do Pará, exclusivamente
para o deslocamento residência/trá-
balho/residência, e completar com
as informações que se seguem: Ende-
reço residencial e outros.

DESPACHO
N. A. Conclusos. Belém, PA, em 13.
10.88. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição de Mário Lúcio da Silva Nascimento e outro
Adv. : Alberto Campos
Assunto : Vem desistir do MANDAMUS - Mandado
de Segurança movido contra o Magní-
fico Reitor da UFPA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Assunto : Vem renovar o pedido feito em fl.
99 do proc. nº 7.816.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Assunto : Vem reiterar os termos contidos na
petição de fls. 20 do proc. número
12.774.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem requerer a ampliação da penho-
ra. Proc. nº 27.932.

presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quan-
tia total de Cr\$-636.779,01 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove cruzados e um centavo), ou garanta a Execução, sob a pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arre-
stados tantos bens quantos bastem para a satisfa-
ção da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edi-
tal, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil nove-
centos e oitenta e oito. Eu, (Edmilson Costa da Rocha), Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor da Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Edmilson Costa da Rocha), Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor da Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 34.371, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra MARIA DA CONCEIÇÃO DE C. LOUREIRO, correspondente à dívida de Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1981/85, registrada sob o nº PA-097814-86-5 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quan-
tia total de Cr\$-7.989.988,38 (sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito cruzados e trinta e oito centavos), ou garanta a Execução, sob a pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Edmilson Costa da Rocha), Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor da Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 33.604, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra ANTONIO GONÇALVES MALL, correspondente à dívida de Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1982/85, registrada sob o nº PA-079019-86-1 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quan-
tia total de Cr\$-4.977.769,97 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove cruzados e noventa e sete centavos), ou garanta a Execução, sob a pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Edmilson Costa da Rocha), Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor da Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

(G. R. nº 24695)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 33.728, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra JULIO FERREIRA TAVARES, correspondente à dívida de Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1982, registrada sob o nº PA-045186-86-6 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com seus acréscimos legais, na quantidade total de Cr\$-166.481,83 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um cruzados e oitenta e três centavos), ou garanta a Execução, sob a pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Edmilson Costa da Rocha), Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, (Marcelo Dolzany da Costa), Diretor da Secretaria da 3ª Vara, o conferi e assino.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 3ª Vara e Secretaria respectiva, tramita o Processo de Execução Fiscal nº 34.312, movida pelo INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER contra VITORINO RODRIGUES LIMA, correspondente à dívida de Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), contribuição para fiscal ao INTER, taxa de serviços cadastrais e contribuições sindicais à Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), exercícios de 1981, registrada sob o nº PA-099141-86-8 em 30/09/86. Tendo em vista ignorar-se o atual endereço do executado, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, CITA-O, para que no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantidade total de Cr\$-588.240,92 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta cruzados e noventa e dois centavos), ou garanta a Execução, sob a pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. EXPEDIDO nesta

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Proc. : Wilson Cardoso de Souza
Assunto : Vem requerer seja expedida Carta Precatória à Comarca de Ananindeua para que seja efetuada a referida avaliação. Proc. nº 28.220.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Neusa Damasceno de Araújo
Adv. : Isete Gomes da Costa
Assunto : Vem agravar de Instrumento o res - peitável despacho prolatado às fls. 24 dos autos do proc. nº 32.981.

DESPACHO : A. Concluído. Belém, PA, em 13.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da CATA-ENGEST, Empresa Gestora de Recursos Ltda.
Adv. : Fernando Correa de Guará
Assunto : Vem propor a União Federal a pre - sente Ação Anulatória de Alteração de Base de Incidência de Contribuição Social.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Márcio Lúcio da Silva Nascimento
Adv. : Pedro Paulo da Silva Campos
Assunto : Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA contra ato abusivo do Magnífico Reitor da UFPA, dr. José Seixas Lourenço.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Arthur Barbosa de Carvalho
Adv. : Leônidas Teles Sirotheau Correa
Assunto : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 34.521.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 13.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da União Federal
Proc. : José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem apresentar sua CONTESTAÇÃO, o que faz pelas razões que se seguem. Proc. nº 34.648.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
Proc. : José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem apresentar sua CONTESTAÇÃO, o que faz pelas razões seguintes. Proc. nº 34.608.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE PEDIDO DE REAJUSTE DE MENSALIDADE EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL - ASOBS
PROCESSO : Nº 532
Interessados : Daniel Paes Ribeiro e outros
DESPACHO : Louvado na informação de fls. 5 e na manifestação favorável de fls. 4 verso, defiro o pedido de fls. 2. Em consequência, autorizo o reajuste da mensalidade pretendida a partir do mês de outubro corrente. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa para providenciar e arquivar. Belém, PA, em 13.10.88. a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MENEZES
Juiz Federal da 2ª Vara

DR. FERNANDO NEVES TOGATINS
Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 13/10/88**OFÍCIOS**

Nº : 2246, de 5/10/88
Do : Comte. do IV Distrito Naval
Assunto : Vem comunicar transferência do acusado Vladimir Gonçalves da Rosa Júnior para o Rio de Janeiro.

DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, 13/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Menezes - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 193/88/88/PP/PA, de 7/10/88
Do : Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal
Assunto : Vem comunicar a instauração do Inq. Pol. nº 054/88-88/PP/PA.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 13/10/88 (a) Dr. Aristides P. de Menezes - Juiz Fed. da 2ª Vara.

REQUERIMENTOS

De : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Max Luis C. D'Oliveira
Assunto : Vem requerer seja oficiado ao

DESPACHO

De
Adv.
Assunto

DESPACHO

De
Adv.
Assunto

DESPACHO

De
Adv.
Assunto

DESPACHO

De
Adv.
Assunto

DESPACHO**DESPACHO EM PROCESSO****MANDADO DE SEGURANÇA**

Processo nº : 31086
Impte. : Município de Salvaterra
Adv. : Dr. Soter Oliveira Sarguis
Impede. : Chefe da Região Fiscal do IAPAS
Adv. : Dr. Maria Consuelo dos Santos

DESPACHO : Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 13/10/88. (a) Dr. Aristides Porto de Menezes - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 34143
Impte. : E. B. D. - Empresa Brasileira de Distribuição Ltda.
Adv. : Dr. Thadeu de J. e Silva e outro
Impede. : Delegada da SUMAB

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº : 34612
Impte. : Carlos Eduardo da S. Francisco
Adv. : Dr. José Carlos D. Castro
Impede. : Diretor da FOAP

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo nº : 34563
Impte. : Conselho de Administração da Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada (COOGAR)
Adv. : Dr. Miguel Brasil Cunha
Impede. : Junta Interventora Federal da Cooperativa dos Garimpeiros de Serra Pelada.

DESPACHO : Diante de todo o exposto, dá-se vista ao processo à ordem, e ora julgo deserta a apelação interposta pelo Impetrante, diante da falta de preparo. Intime-se. Belém, 13/10/88. (a) Dr. Aristides Porto de Menezes - Juiz Federal da 2ª Vara.

REQUERIMENTOS

Processo nº : 5684
Reque. : Instituto Jurídico das Terras Rurais - INJUR

Adv. : Dr. Albenilson G. A. Pereira
Executada : Colonizadora Belém-Brasília S.A. Ltda.

Adv. : Dr. Rodilão Jorge M. B. Silva
DESPACHO : L- Expose-se novo Mandado de Avaliação, ora designado o Oficial de Justiça Avaliador Francisco Carlos de Andrade Guimarães para cumpri-lo, devendo o Requerente, conforme referido a fls. 147, arcar com as respectivas despesas. II- Intime-se. Belém, 13/10/88. (a) Dr. Aristides Porto de Menezes - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO FISCAL

Processo nº : 25785
Autor : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Deu : Leandro Benito Sanches
Adv. : Dr. Adalberto A. de Souza

DESPACHO

Certifique-se ao Dr. Adalberto A. de Souza, Juiz Federal da 2ª Vara, a devolução do Mandado de Cituação ref. ao Proc. nº 8.715.

DESPACHO : N. A. Concluído. Belém, 13/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Menezes - Juiz Federal da 2ª Vara.

REQUERIMENTOS

Processo nº : 15541
Autor : Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL

Adv. : Dr. João José da S. Maroja
Deu : Domingos Souza

DESPACHO : Para os efeitos de que prevê o § 1º do art. 267 do CPC, mando que se intime pessoalmente o representante legal da A., a qual deverá manifestar-se no prazo de 48 horas. Belém, 13/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Menezes - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 13.10.88

OFÍCIOS

Nº : 5103 - TFR
Assunto : Solicita informações, proc. Habeas Corpus 7.571-PA, impetrado em favor de Márcio A. G. Bener-guy.

DESPACHO : Junta-se aos respectivos autos de Ação Penal, com cópia das mesmas informações ao Sr. Min. Relator. Belém, 13.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 356/88-800R
Assunto : Encaminha o I.P. nº 085/86-PP/2/SUM/PA, solicitando concessão de prazo.

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 13.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÃO INICIAL

M.P.F.
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Assunto : Apresenta denúncia contra Francisco Borges dos Santos e outros.

DESPACHO : A. Concluído. Belém, 13.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

M.P.F.
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Assunto : Requer a incompetência da Justiça Federal para processar e julgar o feito, I.P. 117/87-SR/PA.

DESPACHO : Igual ao anterior.

PETIÇÃO

EBCT
Adv. : Dr. Cauby P. Guimarães
Assunto : Requer a suspensão da execução, proc. nº 31.607.

DESPACHO : Junta-se. Defiro. Belém, 13.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS**CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS**

Nº : 32.530 (Interdito Proibitório)
Autora : MADHEIRIRA ULIANA LIMA
Adv. : Dr. Washington L. Rodrigues e outros

Réus : RONALDO BARATA, RAYMUNDO H. DE O. FIGARÇO, NORMA I. DE SANTANA, ALCIO DE JESUS, JOÃO A. F. DE DEUS.

Adv. : Dr. Francisco Xavier V. Oliveira e outros. Assistente dos RRs.: INTER

Adv. : Dr. Sírio F. Santos e outros.

DESPACHO : Reitere-se os expedientes de fls. 33/34. Belém, 13.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 33.358 (Consignação em pagamento)
Requerente : E. B. N.

Adv. : Dr. Arnaldo G. de Assis e outros
Requerido : GUILHERME JOSÉ MAUES BARREIRA.

DESPACHO : Colha-se o cálculo das custas finais. Em seguida, intime-se a parte sucumbente para que efetue o seu pagamento. Belém, 13.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE X - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Nº : 34.201
Autor : PEDRO CORRÊA DE LIMA NETO.

Adv. : Dr. Adalberto Ambrósio de Souza
Réu : UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr. Moacir G. Moraes Filho

DESPACHO : Conforme disposição final na sentença de fls. 60/68 e de acordo com o disposto no art. 475 do Código de Processo Civil, encaminham-se os autos à consideração da Corte Revisora. Belém, 13.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento, Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES COIMBRA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DOS DIAS 13 e 14.10.88**Petição:**

Do: Ministério Público Federal
Proc.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Assunto: Vem apresentar **IMUNIZAÇÃO** contra **CLESIDE JOSÉ LOPES DE MENEZES**
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 13.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Ofícios: DIA 14.10.88

360-88-SCOR: Chefe do Serv. Correições SR/DPF/PA
Assunto: Pas encaminhamento do IPL 074/88-DFP 2/MB/PA

DESPACHO: Ao DFP/PA, para os devidos fins. Belém, 14.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 2140/88: CARI/SR/DPF/PA

Do: Presidente do Inq. Pol. 121/88-SR/PA
Assunto: Encaminha, devidamente relatado, o IPL supramencionado.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 358/88-SCOR: Chefe do Serv. Correições SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha 1 IPL 058/88-DFP 2/SNM/PA

DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 357/88-SCOR: Chefe do Serv. Correições SR/DPF/PA

Assunto: Encaminha autos do IPL nº 057/88-DFP 2/SNM/PA

DESPACHO: Idem

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DRA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Iran Velasco Nascimento, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Sousa Meira, e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96, do Egrégio Conselho Federal da Justiça. E para constar, eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de distribuição, lavrei a presente, que vai devidamente assinada por todos e por mim subscrita.

Iran Velasco Nascimento - Juiz distribuidor
Paulo Rúbio de S. Meira - Procurador da República
Carlos R. Luzio Affonso - Adv. Represent. OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Superv. Seção de Distrib.

CLASSE I - AÇÃO ORDINÁRIA:

Nº 36.049 - Ação Ordinária c/ depósito
Autora: FIBRASA Agroindustrial e Pecuária Ltda
Ré: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 36.050 - Crime contra a Fauna
Autora: Justiça Pública
Réu: Cleside José Lopes de Menezes
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 36.051 - Furto e Receptação
Autora: Justiça Pública
Réu: Francisco Borges dos Santos e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 36.052 - Estelionato
Autora: Justiça Pública
Ré: Erundina das Neves Teixeira e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 36.053 - Ex. Incompetência
Reque.: Ministério Público
Rego.: Inq. Pol. nº 117/87-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 36.054 - Arquivamento de Inquérito Policial.
Reque.: Ministério Público
Rego.: Inq. Pol. nº 014/88-DFP 2/SNM/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 2228 - Inq. Pol. 057/88-DFP 2/SNM/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2129 - Inq. Pol. 058/88-DFP 2/SNM/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2130 - Inq. Pol. 074/88-DFP 2/MB/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara

Nº 2131 - Inq. Pol. 131/88-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2132 - Inq. Pol. 134/88-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

BOLETIM Nº 192/88**JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz

Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria

Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 14.10.88**TELEGRAMA**

Nº 006012/88

Assunto: Dr. Eva Coelho - Juiz da Comarca de Afuá/PA

Assunto: Vem acusar o recebimento do Ofício nº 2394 e informar o não cumprimento das diligências, solicitando a formação de nova data para a realização da audiência.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 14.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

TELETYPE

Nº 168/88

Assunto: José Maria de Oliveira Lucena - Juiz Federal da 3ª Vara no Ceará

Assunto: Vem comunicar que foi designado o dia 03 de novembro corrente ano, às 14:30 horas para a audiência de inquirição da testemunha EDUARDO WERBENE FELIJO MONTEIRO, ref. ao proc. nº 20.783.

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 14.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1875/88

Assunto: Ministro Washington Bolívar - Vice-Presidente do Conselho da Justiça Federal, no exercício da presidência

Assunto: Vem comunicar que o Conselho em sessão de 11.10.88, deferiu o MM. Juiz Federal removido desta Seção, Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO para a Seção Judiciária no Estado do Espírito Santo.

DESPACHO: Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar o empenho e pagamento da despesa. Belém, PA, em 14.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OFÍCIO

Nº 2139/88

Assunto: Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Encaminha o IP nº 091/87 - SR/PA

DESPACHO: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de 30 (trinta) dias, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam - se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 14.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição do IAPAS

Proc.

Assunto: Wilson Cardoso de Souza

Assunto: Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 23.073.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 14.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS

Proc.

Assunto: Wilson Cardoso de Souza

Assunto: Vem impugnar os Embargos opostos pelo executado, ref. ao proc. número 27.384.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Eneida Martins Cavalcante e de Maria da Graça Azevedo de Freitas - Funcionárias da Justiça Federal no Pará

Assunto: Vem comprometer-se a utilizar o vale-transporte exclusivamente para o deslocamento residência-trabalho-residência, informando, na oportunidade, endereço residencial e outros dados pessoais.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 14.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição de Elias Luiz da Silva - Agente de Segurança Judiciária

Assunto

Vem requerer a concessão de (sete) dias de licença para tratamento de saúde.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Elaine Flisabkey

Adv.

Assunto: Alberto da Silva Campos

Assunto: Vem requerer providências nos autos do proc. nº 32.680.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de PARADISEL S/A - Veículos e Motores

Assunto

Assunto: Vem requerer providências nos autos do proc. nº 31.956.

Adv. Carlos Alberto de Moraes Sá

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Neusa Damasceno de Araújo

Adv.

Assunto: Isete Gomes da Costa

Assunto: Vem nos autos da Ação de Prestação de Contas APELAR para o Egrégio T. F. R., requerendo a determinação do processamento dentro do prazo legal. Proc. nº 32.981.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Antônio Borges Fonseca

Adv.

Assunto: Raphael Siqueira

Assunto: Vem requerer a juntada do incluso documento que habilita o advogado RAPHAEL SIQUEIRA a atuar nos processos nºs 4490-116/151/152/153/155/160/169/204 e 265

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

x...x...x...x...x

EM TEMPO**EXECUÇÃO FISCAL**

PROCESSOS: Nºs 17.982 e 28.537

Exqte. IAPAS

Adv. José Maria Prota Rolo e outra

Excdos. Rogério Sampaio & Irmão Ltda. e outro

DESPACHO: 1. Face ao disposto no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.793/80, baixo o

feito em diligência para que seja informado pela Seção de Cálculos, se o valor cobrado é igual ou inferior a 20 OEN's, devendo, para tal, tomar como parâmetro o valor original, monetariamente atualizado, à época da inscrição do débito em dívida ativa. 2. Conclusos. Belém, PA, em 13.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS: Nº 30.718

Exqte. Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região

Adv. Octaviano Gomes de Araújo

Excdos. Hospital Guadalupe

Adv. Manoel José Monteiro Siqueira

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS: Nºs 33.068 - 33.071 - 33.074 - 33.080 - 33.149 - 33.155 - 33.161

Exqte. IEDF

Adv. João Wilkens G. F. Belém e outra

Excdos. Paixão e Conceição Ltda. e outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS: Nºs 33.591 - 33.617 - 33.641 - 33.653 - 33.786 - 33.789 - 33.793 - 33.805 - 33.817 - 33.820 - 33.823 - 33.826 - 33.859 - 33.880 - 33.892 - 33.907 - 33.913 - 33.931 - 33.940 - 33.943 - 33.952 - 33.955

Exqte. INTER

Adv. Albaniza Campos A. Pereira e outras

Excdos. Carmelina Correa Siqueira e outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS: Nºs 33.963 - 33.966 - 33.969 - 33.975 - 33.981 - 33.984 - 33.987 e 33.990

Exqte. SUNAB

Adv. Heloísa Maria Cavalcheiro Fagundes e outros

Excdos. E. M. S. da Silva (San Pedro Palace Hotel) e outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSOS: Nº 19.182

Exqte. INPS

Adv. Joaquim M. Rocha

Excdos. Distribuidora Eldorado S/A - Suc. de Palmazon S/A - COMERCIAL E DISTRIBUIDORA

DESPACHO: Tendo decorrido o prazo máximo de 01 (um) ano da data da expedição do mandado de citação e penhora, sem que tenha sido encontrado bens penhoráveis, como bem se verifica dos autos, em respeito ao Provimento nº 24, de 10 de dezembro de 1987, baixado pelo Exmº Sr. Minis-

tro Corregedor Geral da Justiça Federal de Primeira Instância, ordeno o arquivamento deste processo de execução fiscal, sem prejuízo de seu prosseguimento, tão logo haja efetiva localização de bens, pelo Instituto exequente. Intima-se. Belém, PA, em 13.10.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.449
Expte. : Conselho Regional de Medicina Veterinária da 14ª Região
Adv. : Maria de Lourdes da Costa
Excd. : Moinho de Trigo Belém S/A
Adv. : Nilson C. Barroso
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e, como executada a firma Moinho de Trigo Belém S/A. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, PA, em 13.10.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 32.671
Expte. : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Adv. : Maria de Lourdes da Costa
Excd. : Agropecuária Santo Antônio S/A
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exequente, o Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e, como executada Agropecuária Santo Antônio S/A. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, PA, em 13.10.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS
DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 14/10/88:**TELEX:**

Nº : 1310
De : MM. Juíza de Direito da Comarca de Afim/PA
Assunto : Vem solicitar seja designada na va data para realização de audiência.
Despacho : N. A. Conclusos. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 7629, de 13/10/88
Do : Exmo. Sr. Min. José Cândido - Presidente da 2ª Seção do T.P.R.
Assunto : Vem comunicar que foi dada pela competência do Juízo Federal no conflito de competência que figura como suscitado o Juízo de Direito da Comarca de Macapá/AP e partes INGRA I José de Azevedo Picanço.
Despacho : À Secretaria, Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIOS:

Nº : 2136, de 12/10/88
do : Dr. Néder Duarte
Assunto : Delegado de Polícia Federal. Vem encaminhar os autos do Inquérito Policial nº 204/87-SR/PA, devidamente relatado.
Despacho : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 2147/88-CART/SR/DEF/PA, de
do : Dr. José Ferreira Sales
Assunto : Delegado de Polícia Federal. Vem encaminhar os autos do Inq. Pol. nº 051/87-SR/DEF/PA, devidamente relatado.
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 2164/88, de 04/09/88
do : MM. Juíza de Direito da 3ª Vara e Diretora do Fórum da Comarca de Marabá/PA.
Assunto : Vem comunicar a devolução do Mandado de Cituação do réu Albino Ferreira de Lima.

Despacho : N. A. Conclusos. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:
De : Otaviano Ferreira Lima
Adv. : Dr. Leônidas Lopes Bandeira
Assunto : Vem apresentar defesa prévia.
Despacho : Idêntico ao anterior.

De : Reinaldo Pinto Borges
Adv. : Dr. Leônidas Lopes Bandeira
Assunto : Vem apresentar defesa prévia.
Despacho : Idêntico ao anterior.

De : Fernando Silos Moreira Camargo
Adv. : Dr. Esmaum Favação Bandeira
Assunto : Vem indicar valor da causa no Proc. nº 27104 (Reclamação Trabalhista)
Despacho : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS:
Ação Ordinária
Processo nº : 36049
Autor : FIBRASA AGRO INDUSTRIAL E PECUÁRIA LTDA.
Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guama
Ré : União Federal
Despacho : A. Conclusos. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ações Penais:

Processo nº : 30350
Autor : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Luis Augusto
Adv. : Dr. Marilolito C. de Carvalho
Despacho : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, competente para as execuções Penais. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo nº : 30386
Autor : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Carlos Renato Fontel de Oliveira e outros
Despacho : I- Diante do contido na cert. de fls. 187-V, expeça-se Carta Precatória para citação do réu Carlos Renato Fontel de Oliveira, mantidas a mesma data e hora para a audiência de interrogatório. II- Intima-se. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.

Processo nº : 36052
Autor : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Erundina das Neves Teixeira, Raimundo Moreira da Silva e Maria Renilde Soares Lima.
Despacho : A. Conclusos. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Procedimentos Criminais Diversos**Medida de Liberdade Provisória Mediante fiança:**

Processo nº : 16583
Repte. : Charles dos Santos Pereira
Adv. : Dr. Raphael Celdas L. Filho
Despacho : Diante do contido na cert. supra, apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Processo de Arquivamento de Inquérito Policial:

Processo nº : 36054
Repte. : Ministério Público Federal
Repres. : Dr. Almerindo Trindade
Inq. Pol. nº : 014/87-DEF.2/Marabá
Despacho : A. Conclusos. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Processo nº : 2251
Recite. : Fabiano Costa Ferreira e outro
Adv. : Dr. Ana Maria França Barros
Reclda. : União Federal
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Despacho : Sobre o cálculo digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.

Processo nº : 34611
Recite. : Raimundo José de P. M. Athayde
Reclda. : Escola Agrotécnica Federal de Castanhal
Despacho : I- Ante o exposto, considere-se o feito ajuizado contra a

União Federal. II- Tendo em vista que o Reclamante não está representado em Juízo por advogado, com fundamento no que prescreve o art. 13 do CPC c/c art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, assino o prazo de 10 dias para a devida regularização da representação processual. Belém, 14/10/88. (a) Dr. Aristides P. de Medeiros - Juiz Fed. da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 14.10.88

OFÍCIOS

OF/GM/CDDPH/Nº 1599
Assunto: Solicita informações sobre o processo nº 35.349.
DESPACHO: À Secretaria para remeter ao signatário cópia do nosso Ofício 2696/88 e do ofício 726/88 da Corregedoria Geral. Belém, 14.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 005/AC/TJE.
Assunto: Encaminha relação completa dos dados funcionais dos Desembargadores que compõem o Tribunal.
DESPACHO: À Secretaria para responder, cumprimentando o T.J.E. e o Desembargador. Agradecer a gentileza da atenção. Belém, 14.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

PAULO SIMÕES ROSADO
Adv.: Dr. Sônia Y. de B. Carvalho
Assunto: Especifica provas, proc. 34.903.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 14.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

AFONSO CORREIA PEREZ
Adv.: Dr. Henrique A. C. Ribeiro
Assunto: Requer cópia xerox autenticada do proc. nº 31.979.
DESPACHO: Igual ao anterior.

INTER
Adv.: Dr. Djalma D. dos Santos
Assunto: Requer citação, proc. 32.027.
DESPACHO: Igual ao anterior.

M.P.F.
Proc.: Dr. Paulo Meira
Assunto: Fornece o nome completo das testemunhas proc. 31.679.
DESPACHO: Igual ao anterior.

PROCESSOS**CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA**

Nº 36.041
Deprecante: Juiz Federal da 12ª Vara do Estado de São Paulo
Autor: M.P.F.
Réu: HELIO DIAS MARTINS
DESPACHO: Cite-se na forma da lei. Belém, 14.10.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 14.10.88

OFÍCIOS:

Nº 062/88 : CRP/SR/DEF/PA
Do : Coordenador Regional Policial
Assunto : Vem apresentar o nacional CARLOS ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS, para ser interrogado. Proc. nº 36.008.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.10.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 792/88 : Diretor Geral de Polícia
Assunto : Vem comunicar que esta direção concede 30 dias para tratamento de saúde ao preso CLESIDE JOSÉ LOPES DE MENEZES, em regime hospitalar externo.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 14.10.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 2145/88 : CART/SR/DEF/PA
Do : Presidente do Inq. Pol. 139/88-SR/PA
Assunto : Vem comunicar que encaminhou ao Presidência São José o nacional CARLOS ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS, vulgo "Carlito comprido".
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.10.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 2048/88 : CART/DEF/PA
Do : Presidente do Inq. Pol. 98/88-SR/DEF/PA
Assunto : Solicita dilação de prazo para complementação das diligências

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 14.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

PETIÇÕES:

De : CAPANEMA AGROINDUSTRIAL S/A
Adv. : Dr. Raimundo Caetano de Souza Castro
Assunto : Vem fazer pedido de reconsideração do indeferimento de liminar (Mandado de Segurança), ref. proc. nº 36.013

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 14.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Do : I N P S

Adv. : Dr. Roberto Costa da Silva
Assunto : Vem dizer que, por distribuição, coube ao advogado signatário acompanhar a Ação em epígrafe. Ref. Proc. 35.345

DESPACHO: Junta-se. Belém, 14.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSO/ SENTENÇA:**Nº 35.979 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO**

Paciente : MANUEL ERNESTO AYALA GARCIA

Impetrante : Dr. Luciel da Costa Caxiado

Impetrado : Delegado de Polícia Federal (DPF 2 MBA)

SENTENÇA : Vistos, etc.....

Assim, à vista do exposto, concedo somente em parte a ordem, eis que não há ameaça de prisão contra o paciente, não sendo o habeas corpus, outrossim, meio hábil para o transcurso de inquérito policial, limitando-se a concessão, pois, a isentar o paciente de identificação criminal, desde que portador de cédula civil de identidade. Sem custas, na forma da lei. Comunique-se esta decisão à autoridade policial. Sentença sujeita ao reexame necessário (artigo 574, I, do CPP). P.R.I. Belém, 14.10.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.975 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: EM TEMPO:

Comunicante: Delegado de Polícia Federal (SR/DPF/PA)
Presos : CARLOS ALBERTO MONTEIRO DOS SANTOS, ANTONIO DA SILVA ARIEIRO, CÉLIO DO CARMO E SOUZA e AMARILDO GOGO.

SENTENÇA: Vistos, etc.....

Isto posto, considero legal a prisão de que se cuida, pelo que a mantenho. Comunique-se à autoridade policial. P.R.I. Belém, 26.09.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 285/88
(Processo nº 881131-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. TEODORICO LOBATO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Teodorico Lobato, Prefeito Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881131-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 31 de outubro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente

EDITAL Nº 286/88
(Processo nº 00883/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MOACIR VIEIRA GOMES

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Moacir Vieira Gomes, Prefeito Municipal de Tomé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 00883/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1986.

Belém, 31 de outubro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente

EDITAL Nº 287/88
(Processo nº 882473-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDGAR RAMOS CAVALCANTE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882473-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 882473-00, referente à prestação de contas daquela SMER, exercício financeiro de 1983.

Belém, 31 de outubro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 288/88
(Processo nº 881127-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALVARO HENDERSON BARATA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alvaro Henderson Barata, Presidente da Câmara Municipal de Colares, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881127-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 31 de outubro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 289/88
(Processo nº 01228/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. TÂNIA REGINA MORAES DE OLIVEIRA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Tânia Regina Moraes de Oliveira, ex-Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01228/85, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 31 de outubro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 290/88
(Processo nº 881252-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO ALBERTO DA SILVA BITTENCOURT

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Alberto da Silva Bittencourt, Prefeito Municipal de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881252-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 31 de outubro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 291/88
(Processo nº 880809-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. TEREZINHA DIAS e JORGE PALHETA DE SOUZA

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Terezinha Dias e Jorge Palheta de Souza, ex-Presidente e Presidente da Câmara Municipal de Gurupá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 880809-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 31 de outubro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente
EDITAL Nº 292/88
(Processo nº 881058-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLOREZANO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Zolivaldo Sarrazin Florenzano, Prefeito Municipal de Obidos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881058-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1987.

Belém, 31 de outubro de 1988
Conselheiro LECYR RIOADES
Presidente

(88 28 24705- Dias 03, 07 e 11/11/88)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio

Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 03 de novembro de 1988, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

a) Processo nº 00776/87
Interessado : Itamar Rodrigues Mendonça
Origem : Prefeitura Municipal de Kingara
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

b) Processo nº 00949/87
Interessado : Silvio de Paiva Macêdo
Origem : Prefeitura Municipal de Itaituba
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Laércio Franco

c) Processo nº 00912/87
Interessado : Saint-Clair Cordeiro da Trindade
Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

d) Processo nº 01027/87
Interessado : Raimundo Arsenio Pinheiro da Costa
Origem : Câmara Municipal de Bragança
Assunto : prestação de contas de 1986
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

e) Processo nº 881076-00
Interessado : Eurídice Miranda de Novais
Origem : SMER de São João do Araguaia
Assunto : prestação de contas de 1987
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Secretaria do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 1º de novembro de 1988.

a) ANTONIO CARLOS CARVALHO
Secretário (G. R. nº 24704)

TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de outubro de 1988, tomou as seguintes decisões:
ACORDÃO Nº 16.887- Relator Conselheiro MANUEL AY RES.

Processo nº 73.439- Registrou a portaria nº 1399, de 11 de agosto de 1988, que aposenta HELENITA DE MORAES FARIAS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Miri, devendo a Secretaria de Estado de Administração adequar os proventos de acordo com o Decreto nº 5.591/88 e se for o caso, ao piso salarial em vigor.

ACORDÃO Nº 16.088- Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

Processo nº 72.401- Registrou a portaria nº 1286, de 21 de julho de 1988, que aposenta RAIMUNDO NO NATO NICÁCIO DA SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 19 Grau D. Pedro I".

Processo nº 73.252- Registrou a portaria nº 1373, de 19 de julho de 1988, que aposenta GUIOMAR ARAUJO BITTENCOURT, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.

Processo nº 73.255- Registrou a portaria nº 1466, de 20 de julho de 1988, que aposenta SILENE COSTA ALMEIDA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos das aposentadorias, conforme Decreto nº 5590/88 que atualiza os vencimentos do pessoal do magistério Público Estadual, a partir de 01.08.88.

ACORDÃO Nº 16.889- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE.

Processo nº 78.568- Registrou a portaria nº 1771, de 12 de setembro de 1988, que aposenta ENILIA ALBUQUERQUE DOS REIS COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. Augusto Olimpio", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos face ao novo piso nacional de salários.

ACORDÃO Nº 16.890- Relator Conselheiro MANUEL AY RES.

Processo nº 78.263- Registrou a portaria nº 1598, de 16 de agosto de 1988, que Reforma "ex-officio" na mesma graduação do 3º Sargento PM RG 6676 EVE RALDO HERCULANO DE OLIVEIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral de PMs, devendo a Secretaria de Estado de Administração adequar os proventos aos valores do Decreto nº 5.596/88, que reajusta o soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará.

ACORDÃO Nº 16.891- Relator Conselheiro MANUEL AY RES.

Processo nº 78.856- Registrou a portaria nº 1602, de 16 de agosto de 1988, que reforma "ex-officio" na mesma graduação do soldado PM RG 11601, RAIMUNDO NONATO ALVES JUNIOR, pertencente a 3ª Companhia do 4º B.P.M., devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos face ao Decreto nº 5.596/88, que reajusta o soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado.

ACORDÃO Nº 16.092 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 78.988 - Registrou a portaria nº 1467, de 20 de julho de 1988, que ratifica os proventos do Soldado PM JOÃO FRANCISCO CORECHA, pertencente ao Batalhão de Guardas da PMPA, devendo a Secretaria de Estado de Administração, atualizar os proventos de acordo com os novos valores fixados no Decreto nº 5.596/88, que reajusta o soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará.

ACORDÃO Nº 16.093 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.088 - Registrou a portaria nº 1469, de 28.07.88, que ratifica os proventos do 1º Sargento PM MOACIR DAS CHAGAS PALHETA, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PMPA, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos face ao Decreto nº 5.596/88, e, se necessário, ao piso salarial em vigor.

ACORDÃO Nº 16.094 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.253 - Registrou a portaria nº 1421, de 14 de julho de 1988, que ratifica os proventos do 2º Sargento PM DELORIZANO DO VALE NEGRÃO, pertencente ao 2º BPM da PMPA.

Processo nº 71.089 - Registrou a portaria nº 1846, de 15 de setembro de 1988, que ratifica os proventos do 3º Sargento PM MOACIR DE SOUZA MODESTO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, devendo a Secretaria de Estado de Administração rever os cálculos dos proventos do 2º Sargento PM DELORIZANO DO VALE NEGRÃO, para adequá-los ao piso salarial vigente.

ACORDÃO Nº 16.095 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 73.088 - Registrou a portaria nº 1854, de 20 de setembro de 1988, que aposenta MARILDA LOUREIRO MAUES, no cargo de Professor, Código CEP-M-AD4-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.

ACORDÃO Nº 16.096 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 73.232 - Registrou a portaria nº 1351, de 19 de julho de 1988, que aposenta IOLANDA DE MESQUITA DE ASSIS OLIVEIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código CEP-AM-809, Ref.II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Vilhena Alves", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos nos termos do parecer do Departamento Técnico desta corte de Contas, até quando os ao piso salarial vigente.

PORTARIA Nº 7.899 - de 22.09.88 - DESIGNAR o funcionário ADELMO JOSÉ MACIEL LEAL, Agente dos Serviços Auxiliares do Controle Externo TC-AC-7, para exercer em substituição a função de Diretor da Divisão de Material TC-DAI-020.3-M, durante o impedimento da titular MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, no período de 03 à 17.08.88.

PORTARIA Nº 7.901 - de 22.09.88 - CONCEDER à funcionária ANNA DOS SANTOS PINHEIRO, Assistente de Nível Médio TC-AT-1, sessenta (60) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 12.09 à 10.11.88.

PORTARIA Nº 7.902 - de 22.09.88 - CONCEDER à funcionária IZABEL DE ASSIS GUIMARÃES, Assistente de Nível Médio TC-AT-1, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 12.09 à 11.10.88.

PORTARIA Nº 7.903 - de 22.09.88 - CONCEDER ao Auditor MANOEL PINTO DA SILVA JÚNIOR, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 10 à 29.07.88.

PORTARIA Nº 7.907 - de 29.09.88 - CONCEDER à funcionária RUTE BUR-
LAMAQUI BENDAMIN, Assessora Técnica de Nível Superior TC-AT-2, dois (02) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83, nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 15.09 à 13 de novembro de 1988.

PORTARIA Nº 7.908 - de 29.09.88 - CONCEDER ao funcionário JORD CARLOS SOARES, Agente Técnico de Recuperação da Informação do Controle Externo TC-AC-11, um mês de Licença Especial, nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099 de 30.11.83, nova redação dada aos Artigos 116, 117 e 119, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 17.10 à 15.11.88.

PORTARIA Nº 7.909 - de 29.09.88 - DESIGNAR o funcionário EDNIL

SOM SANTANA DE SOUZA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para exercer em substituição a função de Chefe do Serviço de Transporte TC-AM-09, no período de 16 à 30.09.88.

PORTARIA Nº 7.910 - de 29.09.88 - LOTAR o funcionário JAIME COSTA LUCHA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, no Gabinete do Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, no período de 01 à 30.08.88.

PORTARIA Nº 7.911 - de 29.09.88 - LOTAR o funcionário JOSÉ ALVES DA SILVA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, no Departamento de Administração, a partir de 08.09.88.

PORTARIA Nº 7.920 - de 12.10.88 - CONCEDER ao funcionário ADEMAR TAVARES DE MELO NETO, Assessor Técnico de Nível Superior TC-AT-2, quarenta e cinco (45) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 27.09 à 10.11.88.

PORTARIA Nº 7.921 - de 12.10.88 - CONCEDER ao funcionário ALEXANDRE ANTONIO ALMASSY, Assistente de Nível Médio TC-AT-1, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 26.09 à 10 de outubro de 1988.

PORTARIA Nº 7.922 - de 12.10.88 - REVOCAR a Portaria nº 7.735 de 22.06.88, que LOTOU CARLOS SERGIO DA SILVA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, no Departamento de Administração, a contar de 01.06.88.

PORTARIA Nº 7.937 - de 14.10.88 - CANCELAR a Portaria nº 7.863 de 25.08.88, que CONCEDEU um (01) mês de Licença Especial, a funcionária MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA PEREIRA, Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4 a contar de 27.10 à 25.11.88. (G. R. nº 24641)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha de 26.10.88

Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Orlas, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA
Juiz: Dr. Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Cartório: Moacyr Santiago
Escritório: Steel Santiago

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

Proc. nº 5.529/88 - Revisão de Aluguel
At: Antonio da Costa Cebalão
R: Reginaldo Benedito Lobo Leão
Adv.: Dr. Otávio Augusto Leão de Salles
Despacho: Por motivo de força íntima juro suspensão no presente feito (art. 135, § único do C.P.C.).
A redistribuição. Em, 25.10.88.

Proc. nº 5.530/88 - Reintegração de Posse
At: CCA - Construções Cíveis da Amazônia
R: Fernando Antonio Vieira Capucho
Adv.: Dra. Carmen Lúcia Cunha
Despacho: Por motivo de força íntima, juro suspensão no presente feito (art. 135, § único do C.P.C.).
A redistribuição. Em, 25.10.88.

Proc. nº 3.780/86 - Ação de Despejo
At: Raimundo Conceição de Oliveira
R: Raimundo Nonato Read
Adv.: Dra. Joselisa C. Kauffman e Ana Maria F. Carmo
Sentença: Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls., e, em sequência, nos termos do art. 267 VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo de ação de despejo proposta por Raimundo Conceição de Oliveira contra Raimundo Nonato Read. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição. Em, 26.10.88.

Proc. nº 4.078/87 - Declaratória de Ilegalidade de Ato. - Repte.: Amir Fernandes de Abreu
Reqdo.: Conselho Superior da Federação Educacional Infância Juvenil.
Adv.: Dr. Odival Quaresma Filho e Adelberto Souza
Despacho: Remarco a audiência p/o dia 18 de dezembro, às 10 horas. Int. Em, 26.10.88.

Proc. nº 4.733/87-A - Agravo de Instrumento
Agte.: Maria Augusta Veloso Gomes
Agda.: Adelia Reis Batalha
Adv.: Dr. Leônidas Gomes e Solange M. Frazão Dantas
Despacho: I- Recebo o agravo. Certifique-se o Cartório a interposição no processo principal. Forne-se o instrumento, trasladando-se as peças requeridas, especialmente o despacho agravado e a procuração. II- Intime-se o agravado, após, a indicar, em cinco dias, as peças que deseja serem trasladadas. III- Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele em 5 dias. IV- Intime-se o agravado a contraminutar. Em, 25.10.88.

Proc. nº 4.798/87 - Inventário
Invt.: Maria Antonia Rezende da Costa
Invdo.: Ubirajara Marques de Oliveira Filho
Adv.: Dra. Regina Lúcia Marques Luis Roberto Meira
Despacho: Diga, o M. Público, quanto a petição de fls. 77 e após conclusos. Em, 26.10.88.

Belém, 26 de outubro de 1988

ATALE BRANTINO - Escritura

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
Juiz(a): Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIV(A): ELIANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Em bargante: JOSÉ MARIA DE AMORIM LOPES. Embargada: ORECIDIANE S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Despacho: "Diga a embargada no prazo legal". Em, 25.10.88. Advogados: Hermenegildo A. Crispino e Maria das Graças Ribeiro Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: BRASILTON - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Agravado: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para no prazo de 05 dias indicar quais as peças dos autos que deseja trasladar, e juntar documentos novos, querendo". Em, 25.10.88. Advogados: Helena Rocha Lobato e Luis Roberto Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. APURAÇÃO DE HAVERES. Autora: Espólio de FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS CHAVES. Ré: JOSEILDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "Diga a Fazenda Estadual e o M. Público". Em, 25.10.88. Advogados: Otávio Augusto Neves Leão de Salles e Francisco Nunes Salgado.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autora: IZETE GOMES DA COSTA. Réu: JOSÉ PEDROSA DE MELO. Despacho: "A.Cite-se". Em, 21.10.88. Advogada: Isete Gomes da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COBRAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A. Devedor: HAROLDO FERREIRA DE CARVALHO. Despacho: "A.Cite-se". Em, 20.10.88. Advogado: Rubem Conde de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: AUGUSTO CESAR SAMPAIO LOBATO. Réu: ANTONIO JOSÉ DANTAS RIBEIRO. Despacho: "A.Cite-se". Em, 21.10.88. Advogado: Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COBRAS - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A. Devedor: A. CORREA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. Despacho: "A.Cite-se". Em, 20.10.88. Advogada: Rubem Conde de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Exceções: JOÃO BATISTA MORAES PINHEIRO, JOÃO DE DEUS PEREIRA BARROS e JOSÉ DE ALMEIDA DA SILVA. Exceção: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA. Despacho: "A. Diga a exceção no prazo legal". Em, 25.10.88. Advogados: Celso Burlamaqui Freire, José Maria de Lima Costa e José Maria Paes Lourinho.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA. Impugnantes: JOÃO BATISTA MORAES PINHEIRO, JOÃO DE DEUS PEREIRA BARROS e JOSÉ ALMEIDA DA SILVA. Impugnada: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR LTDA. Despacho: "A. Em apenso aos autos principais. Diga o impugnado no prazo legal". Em, 25.10.88. Advogados: José Maria Paes Lourinho, Celso Burlamaqui Freire e José Maria de Lima Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: DIMAS NAKARENO MATOS PEREIRA. Interessada: JOSELITA MATOS PEREIRA. Despacho: "A.Cite-se o interditando para ser interrogado em juízo no dia 21.11.88, às 10 horas. Nomeie o Dr. Carlos, digo, Fernando Gonçalves para funcionar como curador à lide, devendo prestar o compromisso legal. Dê-se ciência ao M. Público e Curador da realização da audiência". Em, 21.10.88.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: DARCY RAMOS DIAS. Réu: JOSÉ GALDEANO ALARCON FILHO. Despacho: "Apresente o requerido, no prazo de 05 dias, o original dos contratos de fls 23 e 24 dos autos". Em, 25.10.88. Advogados: Darcy Ramos Dias, Maria Madalena Garcia Quintes, Sirlair Souza Silau.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Exceções: CUREL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Exceção: BANEJ - BANCO INVESTIMENTO S/A. Sentença: (Parte final). Ante o exposto, e mais que os autos, compete, este juízo declarar de sua competência para apreciação da ação de busca e apreensão requerida por BANEJ S/A, devendo os autos ser encaminhados ao juízo da 13ª Vara por onde tramita a Concordata Preventiva requerida por Curbel Comércio e Indústria S/A. P.R. Inti

me-se. Em, 25.10.88. Advogados: Hamilton R. Gualberto e Ary de Oliveira da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARIA AUXILIADORA MOTA DA COSTA. Despacho: "Junte a inventariante a certidão de Registro de Imóveis dos bens mencionados, bem como o contrato de Telepar e documentação comprobatória do veículo citado na inicial". Em, 25.10.88. Advogados: Raimunda Nonata de Albuquerque Lavareda e Ary Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOSÉ VIEIRA DE MIRANDA. Ré: CELINA OLIVEIRA DE SOUZA. Sentença: (Parte final)... Ante o exposto, e mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação de despejo, considerando a impossibilidade de execução das obras permanecendo a locatária no prédio, com base no inciso II do art. 52 da Lei 6.649/79. Assinalo o prazo para desocupação em 30 dias, devendo, no entanto, o autor iniciar as obras dentro de 60 dias contados da entrega do imóvel, sob as penas do inciso V do art. 45 da Lei 6.649/79. Condene-se o ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa. À Conta. P.R. Intime-se. Em, 25.10.88. Advogados: Wilson Oliveira e Silva e Ailton Luiz Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL - APLUB. Embargada: SÍRAIRA SOUZA SILVA. Sentença: (Parte final)... "Por tais fundamentos, rejeito os embargos oferecidos, condenando a embargante nas despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% acrescidas de juros e correção monetária. Outrossim, determine-se seja oficiado ao Banpará, agência Palácio, a fim de que seja liberado em favor de Siraíra Souza Silva, o valor depositado em Caderneta de Poupança, até a presente data. À Conta. P.R. Intime-se". Em, 25.10.88. Advogados: Lucas Martins Filho, Suzana Cristina Dias da Silva e Reynaldo V. Moira de Castro Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: LENOR BAENA MONARD. Requerente: DOROTHEA BAENA DE MELO. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 29.11.88, às 10 horas". Em, 25.10.88. Advogados: Daniel Coelho de Souza, Flávio de Carvalho Maroja, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e Ademar Kato.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: NEUZA GAMA BRITO. Requerente: LUCIENE GAMA BRITO. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 25.11.88, às 10 horas. Ciente o M. Público e o Dr. Curador nomeado". Em, 25.10.88.

Belém, 26 de outubro de 1988.

A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1988 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LÊXO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Processos nºs: 398/88 (A); 988/87; 630/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Processo nº 667/88 - 330685 - SUMARISSIMA
Autr: - J. Simon Confeções Ltda.
Adv: - Wilson Monteiro de Figueiredo
Réu: - Bernardino Souza
Desp: - Designo o dia 05/04/1989, às 9,00hs. para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas, na audiência e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor, obedecido o disposto no art. 278, do C.P.C. A citação é por CARTA PRECATÓRIA.

Processo nº 670/88 - 331659 - SUMARISSIMA
Autr: - VIAÇÃO FORTE Ltda.
Adv: - Carlos Balbino C. Potiguar
Ré: - Construtora PARANENSE METÁLICA - COPEM
Desp: - ...Declino de minha competência para a do Juízo de Direito da Comarca de Ananindeua, no que diz respeito ao processamento e julgamento da presente ação de indenização com procedimento sumário. Anote-se na distribuição e dê-se baixa, encaminhando-se os autos ao Juízo competente. Custas "ex lege". P.R.I.

Processo nº 267/88 - (A) - 426469 - EMBARGOS DO DEVEDOR.
Embargante: - RIHOMAR - Comércio e Serviço Ltda.
Adv: - Paulo Peixoto Córdas
Embargada: - Cooperativa da Indústria Pecuária / do Pará S/A
Desp: - ...Atendendo que a matéria ventilada pelo requerente executado, é objeto de embargos do Devedor, nos termos do item I, do art. 747, e art. 745, do C.P.C., foi recebida a petição de fls. 2, disp. fls. 214, como embargos, embora o requerente não usasse aquele termo. II - Cumpra o embargante o despacho de fls. 8.

5ª VARA:
Processo nº 632/88 - 200494 - EXECUÇÃO
Exq: - Odete da Silva Braga
Adv: - Ruth Elencio Barbosa de Mello
Ext: - Antônio Maciel Braga
Desp: - Acolho a manifestação retro-redistribuída do se.

4ª VARA:
Processo nº 398/88 - 287968 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargantes: - Sulamita Bastos de Medeiros
Adv: - Luis Otávio L.P. Rodrigues
Embargado: - DIGIBANCO - Banco DIGITAL S/A.
Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira
Desp: - Manifeste-se o embargante sobre a impugnação, ao valor da causa, em cinco (05) dias.
OBS: ESTÁ COM INCORREÇÃO

Processo nº 398/88 (A) - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
Impugnante: - DIGIBANCO - Banco Digital S/A.
Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira
Impugnada: - Sulamita de Barros Medeiros
Adv: - Luis Otávio L.P. Rodrigues
Desp: - Manifeste-se o embargante sobre a impugnação ao valor da causa, em cinco (05) dias.

Processo nº 630/87 - 268317 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Reqt: - Paulo Maurício dos Santos
Adv: - César Caetano Pinheiro dos Santos
Reqd: - Clelia Alves dos Santos
Sent: - ...Vistos, etc... Nada a sanear, legítima e bem representada o autor. A requerida citada por edital contestou o pedido sendo representado pelo Exm. Sr. Dr. CURADOR de Aagentes. Defiro as provas requeridas pelas partes, à exceção da remessa de Ofício à Prefeitura Municipal de Belém, que fica indeferida. Designo o dia 11/04/1989, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se o autor, e os representantes do M.P. Notifique-se as testemunhas se necessários P.R.I.

Processo nº 891/87 - 325901 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqt: - Juracy Pinto Rocha
Adv: - José Maria do Nascimento
Reqd: - Tereza Costa Rocha
Sent: - Isto Posto: ...Homologo o pedido inicial e termo de ratificação def. fls. 17, e decreto o Divórcio Consensual de Juracy Pinto Rocha e Tereza Costa Rocha, ficando dissolvido o casamento, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26/12/1977, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: Tereza Costa Oliveira. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expede-se Mandado de Averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais P.R.I.

Processo nº 988/87 - 340892 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autr: - Irineia da Silva Santos
Adv: - Francisco Caetano Melão
Réu: - Valtir Silva Santos
Adv: - Raimundo Costa
Sent: - ...Vistos, etc... Nada a sanear, legítima e bem representada as partes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 06/04/1989, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes e o M.P. Notifiquem-se as testemunhas, se necessários P.R.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

RECEBIDOS
Processo nº 648/88 - SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL
Antônio Carlos de Oliveira Andrade
Antônia Kátia de Souza Duarte Andrade

Processo nº 462/88 - ALVARÁ JUDICIAL
Sônia Maria da Silva Mont'Alverne
Processo nº 146/85 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Adalberto Souza Franco Sardo Leno e outro
BANCO DO BRASIL S/A.
Processo nº 62/86 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS:
Roberto Sebastião Antunes Martins
Orlando Saturnino Ferreira

Processo nº 062/86 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Orlando Saturnino Ferreira e sua mulher
Roberto Sebastião Antunes Martins

RECEBIDOS
Processo nº 1.017/87 (A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
José de Freitas Barros Filho
COBRAS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

Processo nº 353/88 - DESPEJO
Eloisa Maria Ramos Cardoso
Ari Manoel Dias

Processo nº 739/87 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
Antônio Carlos Duarte Dias
Benedita Bezerra Dias

Processo nº 369/83 - EXECUÇÃO
IRMOS TEIXEIRA Ltda.
M.P. Ferreira e Cia Ltda.
OBS: ao OF. GUIMARÃES / AO AVALIADOR

Processo nº 293/88 - EXECUÇÃO
João Marcos Rigo
Sandra Maria da Silva Carvalho
OBS: Ao AVALIADOR SIDRIM

Processo nº 616/85 - DEPÓSITO
GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A.
SOTAVE NORTE S/A.

Processo nº 687/88 - 336526 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Nadir Pessoa Cardoso
Eduardo Brás Barros
VALOR: Czf 156.000,00

Processo nº 688/88 - 336542 - ALVARÁ JUDICIAL
Adilson Pitão Villacorta

Processo nº 689/88 - 336674 - EXECUÇÃO
PETROBRAS Distribuidora S/A.
Empresa Brasil Integrado Comércio e Navegação // Ltda. VALOR: Czf 1.954.965,00

Processo nº 690/88 - 336807 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
José Geraldo Nascimento Almeida (INCORRETO)

Processo nº 690/88 - 336724 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Márcia Lúcia de Oliveira e sua mulher
VALOR: Czf 400.000,00
Processo nº 691/88 - 336807 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
José Geraldo Nascimento Almeida
e Sônia Maria da Silva Almeida
VALOR: Czf 1.000,00

Processo nº 692/88 - 336823 - ORDINÁRIA
LUBRACO Comercial Distribuidora Ltda.
Paulo Rago Neto
VALOR: Czf 80.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Processo nº 315/85 - EXECUÇÃO
SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A
Ademar da Silva Cardoso e outro
OBS: Mandado de Avaliação / ALMEIDA
Processo nº 169/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
José Maria Machado Marques
Maria de Nazaré Silva Marques
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Processo nº 539/86 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Darcio Maciel Castelo de Souza
Suely Maria Barros Castelo de Souza
OBS: Foi expedido MANDADO

Processo nº 76/88 - EXECUÇÃO
CTUB - Construções e Tubos Ltda.
Manoel Joaquim de Almeida Construções Gerais Ltda
OBS: entregue ao OF. CICERO

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS
Processo nº 747/87 - SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
Antônio Jorge Nogueira Correa da Silva
e Benedita Made da Silva

Processo nº 281/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
José Ribamar Moraes de Lima
e Maria de Fátima Ataíde de Lima

Processo nº 508/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Samuel Ribeiro Paiva
e Iraci Tencio Paiva

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUST. DO ESTADO/PA

RECEBIDOS:
Processo nº 145/85 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Adalberto Souza Franco Sardo Leno e outro
BANCO DO BRASIL S/A.
OBS: Ao avaliador Judicial ALMEIDA

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Iberica Pré-Moldurados e Normalizados S/A requerem do a reconsideração do despacho que admitiu a apelação na ação Ordinária movida por Manoel Joaquim da Costa e Outra.

Presta-Ad. de Cartões de Crédito requerendo juntada de contrato na ação de Notificação Judicial movida contra Raimundo Geraldo da Silva.

Banco America do Sul S/A requerendo desistência da ação de execução movida contra M.S. Bôbre da Silva e Outro.

João Freire de Andrade apresentando suas contra-razões a apelação apresentada na ação de Consignação em Pagamento que lhe move, digo, movida contra Francisco Wilson Ribeiro.

Dailson Marinho Nogueira, requerendo juntada de mandato na ação de Dissolução de Sociedade movida por Maria José da Silva Paixão contra Rafael Auri no da Conceição.

Edith Marilyn Magin Crespo, requerendo varais providências na ação de Despejo movida contra Fazenda Alina.

Belém, 26 de Outubro de 1988

ESCRIVÃO

CHISTERTO PEPES

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 26/10/88

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Credor: IPAL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA LTDA E OUTRO (Adv: Ana Célia Carneiro Bastos)
Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Adv: Antonio da Silva Bastos)
Despaché: Recebemos Embargos opostos. Intime-se o Embargado a responder no prazo legal.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: AGRO PECUÁRIA PRIMAVERA LTDA (Adv: Pedro Lima)
Embargado: IMORSEL COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Adv: Antonio Vaz de Castro)
Despacho: Certifique a Sra. Escrivã se a decisão transitou livremente em julgado voltando conclusos para apreciação do pleito de fls.

EXECUÇÃO

Credor: ANTONIO SALAZAR MAGALHÃES DE ALMEIDA(Adv: Lucas Oliveira de Almeida)

Devedor: ADIMAR PINTO VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido do Exequente a fls. retro eis que não observado o prazo estabelecido pelo art. 687 do CPC devendo ser remarcada a data para a realização da venda do bem em hasta pública, publicandp-se a nova designação conforme disposto no art. 688 do CPC. Considerando tratar-se de dívida sobre a qual incide correção monetária há necessidade de respaldar a igualdade de tratamento das partes em face do q que defiro a nova avaliação pretendida. Cumprida a diligência encaminhem-se os autos ao Contador do Juízo, após conclusos.

EXECUÇÃO

Credor: SEVERINO SIMÕES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA(Adv: Adelmira Carneiro Maia)

Devedor: RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A(Adv: Luiz Alberto L. Paiva Rodrigues)

Despacho: Ao contador do Juízo para levantamento do débito. Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito apurado e concedo o prazo de cinco (05) dias para pagamento a partir da intimação da conta. Intim-se.

EXECUÇÃO

Credor: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (ECAD)(Adv: Haroldo Silva)

Devedor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Despacho: Devolvidos os documentos com cautelas. Arquivase. Intim-se.

EXECUÇÃO

Credor: ATACADISTA DE ESTIVAS BRASIL LTDA(Adv: Raimundo Teixeira de Souza)

Devedora: MERCANTIL LOBATO LTDA

Despacho: Certifique-se sobre o oferecimento de Embargos. Oficie-se ao Órgão competente da cidade da penhora formalizada a fls. retro. Intim-se.

EXECUÇÃO

Credor: JOÃO CARDOSO DA SILVA(Adv: Wilson Velasco)

Devedor: RAIMUNDO MONTE XAVIER VIANA

Despacho: Cumpra-se a diligência ordenada a fls. 02 voltando a seguir os autos conclusos. Intim-se.

EXECUÇÃO

Credor: BANCO ECONÔMICO S/A(Adv: Ana Maria França * Barros do Carmo)

Devedor: ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Despacho: Considerando a certidão expedida pelo Ilmo Sr. oficial de justiça a fls. retro dou * por prejudicada a providência reclamada pelo Exequente. Oficie-se a autoridade competente solicitando garantia ao cumprimento da diligência. Intim-se.

EXECUÇÃO FORÇADA

Credor: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A(Adv: Madalena Garcia Quites)

Devedor: ICOAMA - DIST. DE COLAS E ADESIVOS COM. REP.

Despacho: Defiro o pedido de fls. retro e na conformidade do art. 791, III do CPC declaro * suspensão a presente Execução. Intim-se.

EXECUÇÃO

Credor: ESPÓLIO DE ALFREDO J. LIMBERT(Adv: José Raimundo Vieira Ramos)

Devedor: S.M. EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA

Despacho: Na conformidade do art. 791, III do CPC, declaro suspensão a Execução conforme pleito a fls. retro. Intim-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: RAIMUNDO CASTRO CORDEIRO E MARIA ROSA RINA DE SOUZA CORDEIRO(Adv: Celina Regina de Lima Pinheiro)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 10 de novembro de 1988 as 9:00hs. Renovem-se as diligências. Intimem-se.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE FILHO(Adv: Consolidação Rebello)

Requerida: ROSE MARY ARAÚJO DE ALBUQUERQUE(Adv: Nelson Montalvão das Neves)

Despacho: Inexistindo nulidades a sanar ou providenciar, defiro as provas protestadas pelas partes e designo o dia 28 de fevereiro de 1989, único disponível em face do calendário de feriados, para a realização da audiência de conciliação e julgamento. Oficie-se ao M.P. Intimem-se.

DIVÓRCIO

Requerente: MARIA LUCIA DA SILVA E CUNHA MIRANDA(Adv: Polycarpo Tavares Jr.)

Requerida: SEBASTIÃO CLEMENTE DE MIRANDA

Sentença: Vistos, etc... Isto posto na conformidade do art. 40 C/C o art. 52 § 1º da Lei 6.515/77 decreto o divórcio do casal Maria Lúcia da Silva e Cunha Miranda e Sebastião Clemente de Miranda que se regerá na conformidade das condições supra * especificadas condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R. Intim-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: ALEXANDRE PESSOA DA SILVA E AURILENE MARTINS DA SILVA(Adv: José Fabiano da Silva)

Despacho: Ovi os conjuges na conformidade da recomendação legal e convencendo-me do firme propósito de ambos quanto a separação, e cláusulas acordadas determinei a lavratura do competente termo. Formalizada a ação manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M.P. Intim-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: ANTONIO ROBERTO DE LEMOS LOPES E LEONAR DA CUNHA LOPES(Adv: Elias Almeida)

Despacho: Considerando o disposto no art. 226 § 6º da Constituição Federal, reconsidero a decisão prolatada a fls. 15/15v. Recebo a ação para o dia 08/11/88 as 9:00hs para a audiência dos conjuges e testemunhas arroladas. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M.P. Público. Intim-se.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: ROSE MARY ALBUQUERQUE(Adv: Nelson Neves)

Requerido: CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE FILHO(Adv: Consolidação Rebello)

Despacho: Expeça-se citação consoante o disposto no art. 733 do CPC. Intim-se.

ALIMENTOS

Requerente: WANDA FERREIRA DE OLIVEIRA(Adv: Maria de Nazaré Castro Maia)

Requerido: WALDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA(Adv: Sonia Hage A. Pingarinho)

Despacho: Arbitro alimentos provisórios em 15% sobre o salário e vantagens do suplicado ressaltando os descontos obrigatórios. Designo o dia 08 de fevereiro de 1989, único disponível para a realização da audiência de conciliação e julgamento as 9:30hs facultando o oferecimento de contestação no prazo de quinze(15)dias. Oficie-se a firma empregadora solicitando o desconto em favor da A. e informações sobre o salário e vantagens do R. Ciente o M.P. Intimem-se.

DESPEDJO

Requerente: JOSE FERREIRA DIOGO(Adv: Paulo Ernesto de Souza)

Requerida: PERES SAN CHES & CIA LTDA(Adv: Clovis Malcher Filho e Outro)

Despacho: Após a manifestação da parte contrária sobre os documentos produzidos a fls. retro, Contados os autos conclusos. Intim-se.

DESPEDJO

Requerente: MARIA DE NAZARÉ SILVA FRICKEN(Adv: Mag Co Antonio G. de Alencar)

Requerido: MARIA DE FÁTIMA MOTA(Adv: Edir de Souza Briglia)

Despacho: Certifique sobre o cumprimento do prelo do recurso interposto na conformidade do art. 519 do CPC e a seguir conclui os autos. Intim-se.

PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Requerente: ERNANI BATISTA DE SOUZA(Adv: Laurêncio M. da Rocha)

Requerido: MARCELINO DA SILVA GONÇALVES MAIS(Adv: Valdemar da Silva)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 23 de fevereiro de 1989 único disponível em virtude do pleito eleitoral as 10:00hs. Renovem-se as diligências ordenadas em despacho anterior. Intimem-se.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: RUBEN S. LOPES(Adv: José Maria de Oliveira)

Requerido: CLAUDIA FURTADO

Despacho: Indefero a liminar pretendida. Cite-se a suplicada para contestar querendo no prazo legal. Intim-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: CARMEM SIMONE SOARES APOFONSO(Adv: Maria de Fátima Santos Luz)

Requerido: MANUEL MARTINS ROQUEIRA

Despacho: Cite-se o suplicado para receber o valor consignado dia 08/11/88 as 11:00hs perante o cartório do 5º ofício arbitro honorários em 10% sobre o valor, em caso de atendimento, ou, contestar a ação no prazo legal advertido. Se quanto a revelia, não recebido proceda-se em caderno de Poup ança perante o REP. Juntandose comprovantes. Faculto a providência do art. 892 se tempestiva. Intim-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**RESENHA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1988**

Juiz de 6a. Vara-ORDINÁRIA

Requerente: ISMAR BITENCOURT BUENO-Adv. Emanuel Medeiros de Miranda

Requerido: CONSORCIOS - CONSÓCIO NACIONAL LTDA

Despacho: Cite-se

CONSIGNAÇÃO

Requerente: SAUDOSA MALLOCA -Adv. Fernando Gonçalves

Requerido: INSTITUTO BCM PASTOR-Adv. Arnaldo Meira

Despacho: Prceda-se ao levantamento

Requerimento de CERVEJARIA PARAENSE S/A, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA proposta pgr N.M. DEMÉTRIO e outro, indicando assistente técnico e formulando quesitos-Adv. José Ronaldo Viegas

Obs: Recebido em 25/10/88

Requerimento de CLAUDIO JACKSON COSTA e MARIA JOSE OLIVEIRA e SILVA JACKSON COSTA, nos autos da Ação, falado no processo-Adv. Teodomiro Cantua - ria Filho

Obs: Recebido em 26/10/88

Juiz de 9a. Vara-CONSIGNAÇÃO

Requerente: LIMENTOS DO BRASIL S/A -Adv. Marcio Lio Felgueiras Vianna

Requerido: ITAPURA S/A REPRESENTAÇÕES -Adv. Alan Beating Fortunato

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls 96

Juiz de 6a. Vara-DESPEDJO

Requerente: HILDA MARCHETTI BORGES-Adv. Laurêncio Miranda da Rocha

Requerido: JOSÉ RIBAMAR G. MARÇAL-Adv. Antonio Carlos Silva Pantoja

Sentença: Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 30 dias para a desocupação. Condeno o Reu ao pagamento das custas e honorários do advogado que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R. Intim-se.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: RITA DE SENA GUILHERME e outros- Adv. Jose Maria Pereira da Silva

Requerido: ELZA MARIA COSTA e SILVA e outros

Despacho: Citem-se aos que se encontrarem na (area)

EXECUÇÃO

Requerente: FLORISVALDO MIRANDA DE MOURA-Adv. Francisco Hermogenes Pessoa

Requerido: MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS- Adv. Jose Maria da Consolidação

Despacho: Digan os interessados s/ a avaliação

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: VIVENDA - Adv. Helana M. Lobato

Requerido: FRANCISCO ROBERTO BECKER -Adv. Solange Frazão do Couto Dantas

Despacho: A conta. Arbitro honorários em 10% sobre o valor da condenação.

REVISIONAL

Requerente: FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA-Adv. Ana Cecília de Alencar

Requerido: MANOEL JOSÉ MAIA DA COSTA

Despacho: Cite-se

COBRANÇA

Requerente: MARIO FERREIRA VIEIRA-Adv. o mesmo

Requerido: DIAS & AGUIAR COM

Despacho: Cite-se a Rem para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 13/12/88 as 10 hs, nela podendo oferecer contestação e produzir provas

DESPEDJO

Requerente: SANDOVAL PINHEIRO CAVALCANTE-Adv. José Maria da Consolidação

Requerido: JOSÉ SÉRGIO ALVES DE ARAÚJO

Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: COBRAS - Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerido: JOSÉ GERMANO MARTINS

Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: TRANSBRASIL-Adv. Luiz Loureiro

Requerido: JAIR JOSÉ MOREIRA

Despacho: Cite-se

Juiz de 6a. Vara

Requerimento de NEWTON SILVA DE LIMA, por seu advogado, na Ação de INVENTÁRIO DE BERTINA SILVA DE LIMA, requerendo cobrança de autos-Adv. Francisco Sylvio Alves Vianna
OBS: Recebido em 25/10/88

Requerimento de VERVEJARIA PARAENSE S/A, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA movida por N.M. DEMÉ - TRIO e outro, falando no processo-Adv. Carlos Balbino Potiguar
OBS: Recebido em 25/10/88

MARIA LUIZ BARATA
-Escritor-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritor - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 26/OUT/88**

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -
Proc. nº 1900 - RENOVATÓRIA
A - BELÉM TIMBERS LTDA - ADV. ANA CÉLIA CARMEIRO BASTOS
R - KAWAMA IND. DE MÓVEIS LTDA
Desp. - CITE-SE POR EDITAL, COMO PRAZO DE VINTE DIAS

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2059 - REPARAÇÃO DE DANOS
A - MILTON NASCIMENTO KATAOKA
ADV. JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA
R - CARLOS MAURICIO G G JUNIOR
ADV. JOSÉ MENDES COELHO
Desp. - MANIFESTE-SE O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2356 - EXECUÇÃO
A - AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
ADV. CARLOS A OLIVEIRA MENDES
R - RUBERTEX COM E IND S/A
ADV. LUIZ OTAVIO L PAIVA RODRIGUES
Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE O BEM NOMEADO A PE NHORA.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2357 - PRECATÓRIA DE CASTANHAL - PA
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
A - LAURO GASTÃO PINTO CARDOSO
ADV. DELMIRO SANTOS
R - MARGARIDA TOSHIKO M CARDOSO
Desp. - SEJA A PRESENTE PRECATÓRIA DEVOLVIDA AO JUIZ DEPRECANTE COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1790 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO BRASIL S/A - ADV. JOSÉ R FARIAS CANTO
R - NEWTON CARNEIRO E OUTRA
ADV. MIGUEL BRASIL CUNHA

Desp. - COM REFERÊNCIA À PETIÇÃO DE FLS. 26/27, NDO OBTANTE NA 10ª VARA CÍVEL, ENCONTRA-SE EM CURSO, PROCESSO DE CONCORDATA, O JUÍZO ONDE SE PROCESSA A CONCORDATA, NÃO É INDIVISÍVEL, NEM COMPETENTE PARA TODAS AS AÇÕES E RECLAMAÇÕES SOBRE BENS, INTERESSES E NEGÓCIOS DO CONCORDATÁRIO. O DIZER DE WALDEMAR FERREIRA, A CONCORDATA NÃO IMPEDE OU SUSPENDE AS AÇÕES QUE NÃO TENHAM POR OBJETO A COBRANÇA DE DÍVIDAS (TRAT. DE DIREITO COMERCIAL, 1966, VOL 15, P 309), COM O DEFERIMENTO DA CONCORDATA, O QUE, ENTRE OUTRAS CONSEQUÊNCIAS SUSPENDE AS AÇÕES E EXECUÇÕES POR CRÉDITOS SUJEITOS AOS EFEITOS DA MORATÓRIA, OU SEJA, OS CRÉDITOS QUIROGRÁFICOS, DIGO QUIROGRÁFICOS, ART. 161, § 1º, N 11 E 2º, LEI DE FALÊNCIAS, A PRESENTE AÇÃO TRATA DE EXECUÇÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL COM DIREITO REAL DE GARANTIA E NÃO SUJEITA AOS EFEITOS DA MORATÓRIA.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2183 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
A - ARTHUR G NETO - ADV. PEDRO WASHINGTON DA SILVA
R - MARIA DA GRAÇA O GUIMARÃES
Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS, PARA AS 10 HORAS DO DIA 08 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1981 - DESPEJO
A - EURICO FERNANDES LUIZ - ADV. RAIMUNDO COSTA
R - THEMAG ENG. LTDA
ADV. ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO
Desp. - COMPROVE O CONTESTANTE AS AÇÕES DE DESPEJO QUE FORAM PROPOSTAS PELO AUTOR, BEM COMO, AS VARAS PARA AS QUAIS FORAM DISTRIBUÍDAS E A TRAMITAÇÃO DAS MESMAS.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2350 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - MRA, LUIZ M DE SOUZA
ADV. ATHAUALPA F NETO
R - RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
Desp. - DEVE O EXEQUENTE FAZER O PEDIDO DE FLS. 22 ATRAVÉS DO MEIO PRÓPRIO.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1981 - DESPEJO
A - EURICO FERNANDES LUIZ - ADV. RAIMUNDO COSTA
R - THEMAG ENG. LTDA
ADV. ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO
Desp. - COMPROVE O CONTESTANTE AS AÇÕES DE DESPEJO QUE FORAM PROPOSTAS PELO AUTOR, BEM COMO, AS VARAS PARA AS QUAIS FORAM DISTRIBUÍDAS E A TRAMITAÇÃO DAS MESMAS.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2138 - DESPEJO
A - MRA, ANTONIA B MELO - ADV. RAIMUNDO R FAGUNDES LOPES
R - RAIMUNDO ROBERTO PAES MORAES
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2294 - DESPEJO
A - FRANCISCO CAETANO MILEO
ADV. DIALMA CHAVES
R - WALDERENE F FERNANDES
ADV. LORIS ROCHA PEREIRA JUNIOR
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2160 - REVISIONAL DE ALIMENTOS
A - NADIR DAS NEVES PASSARINHO
ADV. REYNALDO SILVEIRA
R - ARNALDO MACHADO PASSARINHO
ADV. ANTONIO DA SILVA PASSOS
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2299 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
A - ROSANA DE JESUS NUNES OLIVEIRA CARNEIRO

ADV. ANA MARIA BARATA
R - MARIO CESAR CARNEIRO
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 26, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 8797 - DECLARAT. DE NULIDADE DE CASAMENTO
A - JOSE MRA. ARAÚJO - ADV. EPITÁCIO SANTANA
R - NEUSA ÂNGELA A DE ARAÚJO - ADV. LAURENTO ROCHA
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUÊNCIA, COM FUND. NO ART 207 DO CC. COMINADO COM O ART. 183, VI, DECLARAR NULO O CASAMENTO DE NEUSA ÂNGELA ANDRADE DE ARAÚJO e JOSE MARIA ARAÚJO, DETERMINO AINDA A AVERBAÇÃO NO LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, NA FORMA DO ART. 100 DA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS. RECORRO, EX-OFF, PARA O EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA FORMA DO ART. 475, I, DO CPC. CUSTAS EM LEI. P.T.R.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 26.10.88
Nona Vara

SUMARÍSSIMA:

Autor- Condomínio do Edif. Metrópole (adv. Dr. Gil - berto Guimarães)
Réu- Dib Nonci Neto.
DESPAÇO: Designo o dia 22/11 às 10 hs para audiência de instrução e julgamento, devidas as provas de natureza oral e documental e feitas as devidas informações. Cite-se o requerido para comparecer ao ato, nele podendo oferecer defesa e produzir prova. Em 21.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes- Clóvis Borges Mascarenhas Ferreira e Maria da Luz dos Santos Ferreira (adv. Dra. Zélia Santos)
DESPAÇO: Os conjuges requerentes estiveram em minha presença, e após ouvi-los em conjunto e separadamente, convenci-me de que, pretendem separar-se, razão pela qual determino que seja lavrado termo de Ratificação da inicial, após o que seja dado vistas ao Sf. Representante do Ministério Público. Em 20.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

DIVÓRCIO:

Requerente- Oswaldo de Oliveira Ferreira (adv. Dr. Manoel de Jesus Sena Maça)
Requerida- Gilda Navegantes Ferreira (adv. Dra. Maria Emília Rebelo de Oliveira)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar o divórcio pedido, e transcorrido o prazo recursável, espere-se o devido mandado averbatório. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:

Embargante- Adna Homici Oliveira (adv. Dr. Raphael Lucas Filho)
Embargado- Companhia Aymoré de Créd. Invest. e Financiamento (adv. Dr. Ary Silva)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, provado a dívida e também não existindo nada que deva ser acatado os embargos apresentados, rejeito os mesmos, e CONDENO A EMBARGANTE ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em (20%) do valor devidamente corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

Embargante- CIPAL- Com. Ind. de Formas e Equip. Ltda (adv. Dr. Neomício Nobre)

Embargado- Banco Bradesco de Investimento S/A (adv. Dr. Marco Antonio Tangerino)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, JULGO IMPROCEDENTE as alegações e rejeito os embargos apresentados e CONDENO o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em (20%) do valor devidamente corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

DESPEJO:

Requerente- Maria Emma Santos O'Brien (adv. Dr. Ademir Lima)
Requerido- Raimundo Cuvilo da Silva Motta (adv. Dr. Jânio do Vasconcelos)
SENTENÇA: (Trecho Final)... E assim, terá de ser despejado, por este motivo determino que seja notificado a desocupar o imóvel no prazo de quinze (15) dias de acordo com o art. 53 § 4º sob pena de ser despejado. Condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em (20%) do valor devidamente corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerente- Gléa Corrêa Pinto de Oliveira (adv. Dra. Albina Souza)

Requerido- Bruno Loncato (adv. Dr. Celso Viana)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, não provada a insinceridade do pedido, JULGO PROCEDENTE o mesmo para determinar que o inquilino seja notificado a desocupar o imóvel no prazo de 15 dias, conforme estabelece a lei já citada em seu artigo 53 § 4º devendo a retomante ocupar o mesmo para o fim que foi destinado, sob pena de pagar a multa de 24 meses de aluguel acrescido dos honorários advocatícios em

20% do valor, e terá sua prisão decretada pelo prazo de seis meses, tudo de acordo com os artigos 39º e 45 item IV da Lei já citada. CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

Requerente- Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários atração Animal (adv. Dr. Wilson Figueiredo)

Requerido- Amiraldo Nobre (adv. Dr. Américo Aurélio Pires dos Santos)
SENTENÇA: (Trecho Final)... JULGO PROCEDENTE o pedido e determino que o inquilino seja notificado a desocupar o imóvel e determino que o inquilino seja notificado a desocupar o imóvel no prazo de 15 dias sob pena de ser despejado, tudo de acordo com o art 53 § 4º da Lei 6.649/79, porém o mesmo ficará sujeito a pagar ao locatário multa de vinte e quatro meses de aluguel, e mais vinte por cento de honorário de advogado, se não usar o prédio para o fim declarado dentro de sessenta dias ou nele não permanecer pelo prazo de um ano (artigo 39), e será decretada sua prisão pelo prazo de seis meses se dentro de cento e oitenta dias após a entrega do prédio não usá-lo para o fim declarado. CONDENO o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em (20%) do valor devidamente corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

REIVINDICATÓRIA:

Autor- Américo Ribeiro de Pinho (adv. Dr. Fernando Moreira)
Réu- Izilma Saraiva de Pinho.
SENTENÇA: (Trecho Final)... JULGO PROCEDENTE o pedido e determino que seja expedido o devido mandado reivindicatório, ao mesmo tempo, CONDENO a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALIMENTOS:

Requerente- Alzira Malato Ribeiro (adv. Dr. José Paulo de Almeida)
Requerido- Raimundo Nazare da Trindade Magno (adv. Dra. José Maria Passa Lourinho e José Amélio Coutinho)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, julgo procedente o pedido e determino que seja corrigido a pensão para 15% do valor recebido pelo requerido a título de pensão, devendo a mesma ser descontada na fonte. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor corrigido. Em 19.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS:

Requerente- Orladina Maniel Barros (adv. Drs. Haroldo Silva e Carlos Affonso)
Requerido- Hermes Barros (adv. Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira)
SENTENÇA: (Trecho Final)... Assim sendo, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a separação pedida em definitivo, devendo ser expedido o respectivo Alvará. Em 07.10.88. (a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO:

Requerente- Paula Francinete das Virgens Torres (adv. Dr. P. Paulo de Assunção)
Requerido- Raimundo Vitor Lobato Torres Junior (adv. Dr. Hilário Carvalho Monteiro Jr.)
DESPAÇO: O processo está em ordem. Partes legítimas devidamente representadas, nada a sanear. Designo o dia 22/11 às 10 hs para audiências de instrução e julgamento. I. Em 21.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

EXECUÇÃO:

Autor- Banerj-Banco de Invest. S/A (adv. Dr. Ary de Oliveira da Silva)
Réu- Cia. Fabril de Juta Parintins-FABRILJUTA (adv. Dra. Ediléa Valério)
DESPAÇO: J. A. Como requer, depósito deverá ser feito no BANPERÁ. Em 20.10.88. (a) Emília Belém Pereira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CIVIL
VEL. ESCRIVÃO JOÃO CARLOS/ SARMANHO.
RESENHA DO DIA 26-10-88.

AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

Proc nº270/88.
Reque: Flávio Silva Moura
Adv. Carlos Alberto Silva Vasconcelos
Requdo: Jorge Edivaldo Souza Benjamin
Adv. Mairton Marques Carneiro
Desp: Cumpra-se a despacho de folhas 28 dos autos. Belém, 25-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO DE PAGAMENTO

Proc nº608/87.
Reque: Francisco Franco Dória
Adv. Monclar da Rocha Bastos
Requdo: Terezinha de Jesus de Lima Leão
Adv. Jânio Souza Nascimento
Desp: Remeta-se o presente processo à seu Juiz de direito da 13ª Vara. Belém, 25-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 398/88.

Reque: Banco Nacional
Adv: Ricardo Chamie
Reqdo: José Vicente de Lucena
Adv: David Cruz Araujo
Desp: Onorato em des(10%) por cento os honorários advocatícios sobre o delito acusado, ficando o dia 10/11/88, às 11, horas para pagamento, ainda as partes. Belém, 25-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 264/88.

Reque: Previne Saúde- Admins. de Cartões de Saú.
Adv: Reinaldo Andrade da Silva
Reqdo: Raimundo William Tavares Junior
Adv:
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 25-10-88. (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO

Proc nº 366/88.

Reque: Socilar-Crédito Imobiliário S/A
Adv: Helens M. R. Lobato
Reqdo: Antônio M. da Costa Villa Nova
Adv:
Desp: Defiro o pedido de folha dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 25-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

CARTA PRECATÓRIA

Proc nº

Reque: Rodobens Administração e Promoções Ltda
Adv: Vitor Cesar Bonvino
Reqdo: Transmaciel Ltda
Adv:
Desp: Devolva-se a presente carta precatória / ao juiz presente. Belém, 25-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

CARTA PRECATÓRIA

Proc nº 443/88.

Reque: Rodobens Administração e Promoção Ltda
Adv: Eliana P. Albuquerque
Reqdo: José Manuel de Santana
Adv:
Desp: Devolva-se a presente carta precatória ao juiz de direito presente. Belém, 25-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 160/88.

Reque: Vivenda-Associação de Poupança e Empres.
Adv: Milton Nobre
Reqdo: Maria Gracinha de Oliveira Launée
Adv: Johnson Waterloo Launée
Desp: R. H. Em Prova. Belém, 25-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº 640/87.

Reque: Ana Gomes Ponte
Adv: Hilário Carvalho Monteiro Júnior
Reqdo: João Cruz Amaral
Adv: José Fernandes Chaves
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 25-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc nº 472/88.

Reque: José de Souza Medeira
Adv: Angelina Serra F. Lobo
Reqdo: Santa Casa de Misericórdia do Pará
Adv:
Desp: Designo o dia 14/11/88, às 11.00hs. Para / necessitar um Cartório, a importância consignada, / ciente as partes. Belém, 19-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 160/88.

Reque: Vivenda-Associação de Poupança e Empren.
Adv: Milton Nobre
Reqdo: Maria Gracinha de Oliveira Launée
Adv: Johnson Waterloo Launée
Desp: R. H. Em Prova. Belém, 25-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº

Reque: Severino Simões Ferramentas e Equipa. Ltda
Adv: Adelmir Carneira Maia
Reqdo:
Adv:
Desp: Cita-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 26-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº

Reque: Credicar S/A
Adv: Carme Nazareth
Reqdo: Roberto Expadito Ferreira dos Santos
Adv:
Desp: Cita-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 26-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

BUSCA APREENSÃO

Proc nº

Reque: Tágide Administradora, Ltda
Adv: Francisco Torres Duarte Filho
Reqdo:
Adv:
Desp: Aprende-se deposite e cite-se. Belém, 26-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 552/87.

Reque: Santos Comércio e Representações Ltda
Adv: Edna Maria Souza do Amaral
Reqdo: Pena & Perdição Ltda
Adv:
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 26-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Proc nº 243/87.

Reque: Leonel Viana Serrão
Adv: Afrânio Vieira da Costa
Reqdo: Raimundo Edil Correa Vieira

Adv: Lilia Neves Leão de Salles
Desp: Designo o dia / /88, às 11.00hs para realização da audiência cientes as partes. Cumpra-se Belém, 26-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Proc nº 185/87.

Reque: Elío Paraguassí Pantoja
Adv: Haroldo Fernandes
Reqdo: E. M. Ebra
Adv: Tânia do Socorro B. de Souza
Desp: Defiro o pedido de folhas 21 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 26-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Proc nº

Reque: XYLO do Brasil Exportações S/A
Adv:
Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv:

Desp: Designo o dia 24/11/88, às 11, Hs, para / receber em cartório a importância Consignada / enter as partes. Belém, 26-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Proc nº 314/88

Reque: Companhia Amazônia Técnica de En. Cate
Adv: Leogônio Gonçalves Gomes
Reqdo: Maçado & Cia Ltda
Adv: Otávio A. M. Gomes
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 26-10-88. (a) Pedro Paulo Martins.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO / DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 26 de outubro de 1988

AÇÃO: - Cobrança (sumaríssima) - 11a. Vara - nº 129/85

Autor: Companhia Brasileira de Entrepostos e Comércio - COBEC (Adv. Dr. José Coriolano da Silveira e Alberto de Orleans e Bragança)
Reu: DELIMA - Comércio e Navegação Ltda. (Adv. Dr. Ferdinando Gabriel Domingues)
Despacho: republicado por incorreção: - Diante do explanado em a manifestação de fls. 111/112, defiro o requerido e em consequência re marco para o dia oito (08) do mês de março/89 às 9,30 horas, a continuação da audiência de Instrução e Julgamento, na sala deste Juízo, determinando procedido as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das / testemunhas já arroladas. Intimem-se.

AÇÃO: - Carta Precatória - 11a. Vara - nº 542/88

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Manaus (BEA contra Rubertex)
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - Providoria - nº 513/86

Inventariante: Ignês de Souza Prado
Inventariante: José Rantau Prado (Adv. Dr. Angéla Dalila Cunha Prado)
Herdeiros: Arlete Prado e outros (Adv. Dr. José Prado de Souza)
Herdeira: Neuza Prado de Azevedo (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Despacho: Nomeio inventariante o sr. José Rantau Prado, dos bens deixados por falecimento de Ignês de Souza Prado, determinando seja o mesmo intimado desta nomeação para, no prazo de 5 dias prestar o compromisso legal e nos 20 dias subsequentes, as primeiras declarações, pessoalmente ou através de seu / procurador habilitado nos autos, se tiver poderes para tal. Intime-se.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 714/85

Autora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)
Reu: Antonio Donato da Costa e sua mulher (Adv. -)

Sentença: - Considerando o disposto no art. 79/ do Dec. Lei nº 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus legais e devidos efeitos. Quanto aos executados, ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o / restante da dívida. Expeça-se a competente carta de adjudicação em favor da adjudicatária, somente após pagos pela mesma os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. A seguir, arquivem-se. P.T.R.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 514/86

Autor: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)

Reu: Manoel Mafra Pinto (Adv. -)

Sentença: Com base no art. 79 da Lei nº 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente o imóvel / hipotecado e descrito na exordial, objeto / desta ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto ao executado, fica o mesmo desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente / Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária, somente após, pagos pela mesma, os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. A seguir, arquivem-se. P.T.R.

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - nº 541/88

Inventariante: Flávio de Brito Pontes

Inventariante: Lilia de Brito Pontes Pará

(Adv. Dr. Alirio Franco Daquer)

Despacho: Nomeio inventariante a requerente, dos bens deixados por falecimento do seu genitor, determinando seja a mesma intimada desta nomeação, para, no prazo de 5 dias prestar o compromisso legal e nos 20 dias subsequentes, as primeiras declarações, pessoalmente ou através de seu procurador, habilitado nos autos, se tiver poderes para tal. Intime-se.

tado nos autos, se tiver poderes especiais para tal. Citem-se após, com base no art. 999 do CPC, os interessados não representados, se for o caso, bem como a Fazenda Pública Estadual, para os termos do inventário e / partilha. Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual, manifestar-se / sobre os valores atribuídos aos bens, em / 10 dias. Intime-se.

AÇÃO: - Busca e Apreensão Transformada em Depósito - 11a. Vara - nº 426/88

Autor: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Reu: Souza & Rocha Ltda. e seus avalistas /

(Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 36/37 destes autos, deferindo o mesmo com / base no art. 49 do Dec. Lei nº 911/69, determinando em consequência, a conversão do pedido de Busca e Apreensão, nos mesmos autos, / em ação de Depósito, com a devida anotação para os fins de direito, no cartório da distribuição e correção na capeação, no cartório deste feito. Cite-se a ré Souza & Rocha Ltda. na pessoa de seu representante legal através mandado para no prazo de 5 dias / apresentar em juízo o bem descrito na inicial de fls. 03/04 ou seu equivalente em dinheiro, ou contestar, sob as penas da lei. / Intime-se o autor.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 426/88

Agravante: Souza & Rocha Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Agravado: Banco Real S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)

Despacho: Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo. Certifique o sr. Escrivão do feito se o mesmo foi interposto no prazo legal, bem como certifique a interposição deste nos autos principais. Intime-se o agravado para, em cinco (5) dias indicar as peças dos autos das quais pretenda trasladar e juntar documentos. Se for apresentado documento novo, intime-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco (5) dias.

AÇÃO: - Despejo para uso próprio - 11a. Vara - nº 389/88

Autor: Hezero Bergel Erdemann (Adv. Dra. Celestina Maria Duarte Elleras)

Reu: Luiz Otávio Porto de Oliveira Folha (Adv. Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 420/88

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A

(Adv. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa)

Reu: Evaristo Rezende & Cia. Ltda. e outros

(Adv. - Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior)

Despacho: Mantenho na íntegra o despacho exarado às fls. 14. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 419/87

Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A

(Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha)

Reu: Agro Reflorestadora Bragantina Ltda e outro (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)

Despacho: Desentranhe-se destes autos principais as peças de fls. 18, 19, 21/22 por tratar-se de assunto relacionado com os autos de embargos do devedor, anexando as mesmas aos autos em referência. Intime-se.

AÇÃO: - Embargos de Devedor - 11a. Vara - nº 419/87

Embargante: Fiorindo Daltro (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)

Embargado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha)

Despacho: Cumpra-se o sr. Escrivão o determinado em o despacho exarado às fls. 23 dos / autos principais, cientes as partes, em cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: - Cautelar de Produção Antecipada de Provas - 11a. Vara - nº 709/87

Requerente: Roberto Tocantins Penna (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Requerido: Espólio de Ignês Tocantins Penna e outros (Adv. -)

Despacho: Defiro o requerido às fls. 58, devendo Floripes Ignês de Miranda Pombo ser citada através Carta Precatória à Comarca do local da vidência da mesma (fls. 58), obedecidas as formalidades legais. Em atenção ao / disposto no art. 203 do CPC, marco o prazo / de 30 dias para o cumprimento da mesma. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo para uso próprio - 11a. Vara - nº 487/88

Autor: Veríssimo Ferreira Ventura e sua mulher (Adv. Dr. Aluisio Meira)

Reu: Clemente Soriano (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Armino Marinho Bentes)

Despacho: A manifestação dos autores no prazo legal, a contestação de fls. 30/32 e documentos que a acompanham às fls. 33/81. Intime-se.

AÇÃO: - Arrolamento - 11a. Vara - nº 309/88

Inventariados: Jacob José Chamma e Neide Lima Chamma

Inventariante e única herdeira: Nazira Chamma Carvalho (Adv. Dr. Rosália de Almeida e Silva)

Despacho: Ao cálculo.

AÇÃO: - Ressarcimento de Dano (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 536/88

Autor: João das Graças Lopes da Costa (Adv. Dr. Vanja Costa de Mendonça)

Reu: Luiz Carlos Moia Ribeiro (Adv. Dr. -)

Despacho: Designo o dia 26 do mês de abril / 89, às 9,30 horas, na sala deste juízo, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas na inicial. Cite-se o réu através mandado dessa designação para comparecer à audiência ora marcada, / podendo na referida oferecer defesa, produzir provas e constando do mandado a advertência do art. 285 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: Indenização (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº480/88
 Autor: Auto Viação Icoaracense Ltda. (Adv. Dr. Rosemay Sousa de Castro)
 Reu: Rui Rodrigues Saraiva (Adv. -)
 Despacho: E de se esclarecer a requerente, // que o contido no despacho de fls. 20, não se trata de solicitação e sim, determinação // com base em preceito legal. Quanto ao disposto no § 2º do art. 278 do CPC, aplica-se única e exclusivamente ao réu. Designo o // dia 27 do mês de abril/89, às 9,30 horas, // para a audiência de instrução e julgamento na sala desta Juízo. Defiro as provas requeridas na inicial. Cite-se o réu através mandado, dessa designação, para comparecer à audiência, ora marcada, podendo na referida // oferecer defesa, produzir provas e constando do mandado a advertência do art. 285 do CPC. Intime-se o autor.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº767/87
 Autora: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dra. Maria da Graça Pa-lha de Souza)
 Reu: Fernando José Gonçalves Bastos (Adv. -)
 Despacho: Seja o bem descrito às fls. 48, objeto da penhora descrita em o auto de fls. 36 vendido em leilão público no dia vinte e // oito (28) do mês de novembro às 11,00 horas, no 3º andar do Palácio da Justiça, pelo leiloeiro público, livremente escolhido pelo // credor. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis do CPC Intime-se o executado através mandado, do // dia e hora da realização do leilão. Provi-dencie o sr. Escrivão, pelo menos 5 dias antes da data designada para a realização do leilão, a baixa destes autos ao contador do Juízo, para a atualização do débito, incluindo-se também, as despesas com editais.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº306/88
 Testadora: Argentina Cavalcante D'Oliveira Machado
 Testamenteira: Antonieta da Rosa Lima Machado (Adv. Dra. Walkiria Alves de Rezende)
 Despacho: Defiro o requerido às fls. retro, re-marcando a audiência para o dia 29 do mês de novembro, às 9,30 hrs., a fim de serem // inquiridas as testemunhas signatárias do // presente testamento, as quais deverão ser // intimadas através mandado. Em obediência ao CPC, intem-se para a audiência de inquirição ora designada, aqueles a quem caberia // a sucessão legítima (a serem indicadas pela requerente), o testamenteiro, os herdeiros e legatário ou seus representantes legais, // bem como o digno R. do Ministério Público.

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº538/88
 Requerente: Irene da Silva Soares (Adv. Dr. Raimundo N.F. Albuquerque)
 Requerido: José Orlando Gomes (Adv. -)
 Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº537/88
 Autor: Máquinas Águia do Pará Ltda. (Adv. Dr. Possidônio da Costa Neto)
 Reu: C.V.K. Comércio e Serviços Ltda. (Adv. -)
 Despacho: A. Providencie a requerente, em 5 dias, a autenticação da documentação que acompanha a presente e se encontra em xerocópia. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/uso próprio - 11a. Vara - nº540/88
 Autor: Luis Daniel Lavareda Reis (Adv. Dr. Maria Lucia de Mello Carramunho)
 Reu: Nilida Yolanda Espinola de Oliveira (Adv.)
 Despacho: A. Providencie o requerente em 10 // dias, a autenticação da documentação que acompanha a presente e se encontra em xerocópia, bem como complete a exordial, apresentando a documentação indispensável à propo-situra da presente ação. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 407/88
 Autor: Regina Martins Campos (Adv. Dr. Luiziano de Paula Cavallêro)
 Reu: Rui Sérgio Vale Pereira Carneiro (Adv. Dr. Carlos Alberto Serra de Souza)
 Despacho: Indefiro o requerido nos itens "b" e "c" da manifestação de fls. 38 do exequen-te, face tratar-se de situação ocorridas // após a devida avaliação. No caso, em exame, ainda nem sequer foi efetuada a penhora. Intime-se o executado nestes autos, a apre-sentar em cinco (5) dias, prova da propriedade do bem oferecido à penhora às fls. 31/32 (certidão do Registro de Imóveis competente) bem como certidão negativa de ônus reais.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº764/87
 Inventariante: Antonio do Nascimento Grello
 Inventariante: Maria da Piedade Grello Ferreira (Adv. Dr. Jacintho Benigno dos Santos)
 Testamenteiro: Américo Pinto Simões (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)
 Legatária: Maria Augusta do Nascimento (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)
 Herdeiros: José do Nascimento Grello e outros (Adv. Dr. -)
 Despacho: Esclareça a requerente inventariante (fls. 37), o que se encontra processando // realmente na 13a. Vara Cível, se "testamen-to" conforme afirma em sua manifestação // de fls. 37 ou inventário de Antonio do Nas-cimento Grello, para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº375/83
 Inventariante: Lauro Alves Ramos
 Inventariante: Marina Alves Ramos (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)
 Herdeiros: Arthur Alves Ramos e outros (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos)
 Herdeiras: Anna Maria Alves Ramos e outros (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)
 Herdeiro: Paulo de Tarso Cavalcante de Souza Ramos (Adv. Dra. Izabel Ozório)

Interessado: Valdir Albuquerque das Neves // (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Despacho: A manifestação de todos os interes-sados, inclusive do digno Representante do // Ministério Público a retificação das últi-mas declarações às fls. 181/9. Intimem-se.

Resenha do Cartório Sampaio
 Referente ao dia 26.10.88
 Escrivão Edmilton Sampaio

Autos Cíveis de A grava de Instrumento-Agravante - Belnave Ltda. adv. Ferdinando Domingues. Agravante - S/A-Bitar Irmãos. adv. Paulo Lamerão. Despacho. Man-tenho a decisão agravada por seus próprios funda-mentos. Subam os autos para a Superior Instância - Em, 25.10.1988. Werther Benedito Coelho. Juiz

Autos Cíveis de A grava de Instrumento-Agravante - Reicon Ltda. adv. Ferdinando Domingues e Belnave adv. João Cavalcante. Agravado S/A-Bita r Irmãos. adv. / Paulo Lamerão. Despacho. Mantenho a decisão a grava da por seus próprios fundamentos. Subam os autos pa-ra a Superior Instância. Em, 25.10.1988. Werther Be-nedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Usucapião- Requerente- Maria Fonse-ca Guerreiro. adv. Adelmira Carneiro "aia. Despacho. Ao Contador. Em, 25.10.1988. Werther Benedito Coelho

Autos Cíveis de Ação Ordinária- Requerente- João Au-gusto da Costa Marinho. adv. Afonso Vitor Cardoso. Requerido- Citibank N. A. advoga do- Carlos Pati-guar. Despacho. Designo o dia 26. 12.1988. às 10.00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes bem como as testemunhas. Em, 25. 10.1988. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Embargos de Devedor- Embargante- An-tonio Domingos Bastos e outros. adv. Rosana Bastos Embargado- Banco Brasileiro de Descontos. adv. Márcio Brandão. Despacho. Chama o processo a ordem // para que os embargantes, juntem aos autos a prova // de que os Srs. Antonio Beltran Martinez e Antonio Aguiar Graça são os Diretores do Banco Brasileiro // de Descontos S/A, no prazo de 20 dias. Em, 25.10.1988 Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento-Autor-An-tonio Alvaro G. Brito. adv. Joselise Kauffan. Réu- Gui-lherme Barros Soares. adv. Ana Eulália S. Feijó. Des-pacho. Junte-se aos autos da ação de Despejo. Após // conclusos. Em, 21.10.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Sustação de Protesto. Requerente- Ama-piex Ltda. adv. Luiz Otávio Rodrigues. Requerido- BOM // Preço S/A. adv. Francisco Soares Napoleão. Despacho. Diga o requerente sobre a contestação. Em, 25.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Medida Cautelar- Requerente- Casa Ma-rabá. adv. Antonio Villar Pantoja. Requerido- Ind. de // Bebidas Antártica da Amazônia S/A. adv. Sebastião Rossetti. Perschi Bebidas. adv. Abraham Assayag. Despacho. Di-ga a ré sobre a petição de fls. 107. Em, 25.10.88. Wer-ther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Anulação-Autore-Ronaldo Jorge Sou-za Santos. adv. Edite Pantoja. Requerido- Fausto Naza-ré Ferreira. Despacho de conclusão seguinte- Senten-ça de conclusão seguinte- Julgo Procedente a ação, e decreto a nulidade do nascimento assento. Transita-da em julgado, expeça-se mandado. Em, 25.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Usucapião. Autors- Helena Souza Cos-ta. adv. Fernando Gonçalves. Ré- Raimundo Nazarena Oli-veira. Despacho. Renovem-se as diligências para o dia 27.12.88, às 10 horas. Em, 25.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Despejo. Autors- José Pires Franco. ad-v. Reinaldo da Costa. Réu- Antonio Melo. adv. Guilherme // de Almeida. Despacho. Ao Contador. Em, 25.10.88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Ordinária. Autor- João Gallon. adv. Abra-han Assayag. Réu- Mesbla Veículos. adv. Roberto R. Cardo-so. Despacho. Designo o dia 15.12.88, às 10 hs. para a

audiência de instrução e julgamento, intime-se de pag-tes e testemunhas, devendo o autor ser intimado medi-ante mandado sob pena de confesso. Em, 25.10.88. Wer-ther Benedito Coelho. Juiz.

O ESCRIVÃO

JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO

RESENHA DO CARTÓRIO "SAMPÃO". 14a. OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Resolvê: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN-DA PÚBLICA ESTADUAL. Devedora: FARMÁCIA DROGA SE-TE LIDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de art. 7º da Lei 6.830/80, citando-se e execu-tado, via postal, com aviso de recepção." (26.10.88) Procurador: Dr. Leopoldina Brito Teixeira.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: CHINA PASTELARIA CHOPARIA E DIVERSOS. Despacho: "Defiro o pedido // para os fins de art. 7º da Lei 6.830/80, citando-se e executado, via postal, com aviso de recep-ção." (26.10.88) Procurador: Dr. Leopoldina Brito Teixeira.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: INTERSERVICE OO-7 MEROIAL DE MOTOCERAS LIDA. Despacho: "Defiro o // pedido para os fins de art. 7º da Lei 6.830/80, // citando-se e executado, via postal, com aviso de recepção." (26.10.88) Procurador: Dr. Leopoldina Brito Teixeira.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: NEW POP'S COMÉRCIO O INDUSTRIA LIDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de art. 7º da Lei 6.830/80, citando-se e executado, via postal, com aviso de recepção." // (26.10.88) Procurador: Dr. Leopoldina Brito Tei-xeira.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DICARPA DISTRIBUI-DORA DE CARTÕES PAPIKIS LIDA. Despacho: "Defiro o // pedido para os fins de art. 7º da Lei 6.830/80, // citando-se e executado, via postal, com aviso de recepção." (26.10.88) Procurador: Dr. Leopoldina Brito Teixeira.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DARIO SERRÃO DA 7 SILVA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins de art. 7º da Lei 6.830/80, citando-se e executado, via postal, com aviso de recepção." (26.10.88) // Procurador: Dr. Leopoldina Brito Teixeira.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN-DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: JOSÉ CORRÊA DA COMERCIOÇÃO. Despacho: "Defiro o pedido para os // fins de art. 7º da Lei 6.830/80, citando-se e exe-cutado, via postal, com aviso de recepção." (26.10.88) Procurador: Dr. Leopoldina Brito Teixeira.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: GUARÁ VEICU-LOS LIDA. Despacho: "A conta, não iminindo-se // honorários advocatícios de 40% sobre o valor 2º // parcelas e consectários legais." (26.10.88) Advoga-dos: Drs. Ronaldo Kury Nunes, Loris Rocha Pe-reira Junior.

14a. Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Creda-ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: EDUARDO HENRIQUE ANGELIM MENDES e s/ulher. Despa-cho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." // (26.10.88) Advogada: Dra. Mª Antonete Machado Tar-ris.

14a. Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Creda-ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: EDSON PINTO DE SOUZA e s/ulher. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (26.10.88) // Advogada: Dra. Mª Antonete Machado Tarris.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA. Impetrada: CO-MANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M.P." (26.10.88) Advogado: Dr. Djelma de Oliveira Vari-as.

14a. Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autors: MANOEL SA-LLES DA COMERCIOÇÃO E OUTROS. Reu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P." (26. // 10.88) Advogados: Drs. Rute Regina Pretasie, Jer-gé Alex Nunes Athias.

14a. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Autors: STOCK-CAR - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIDA. Reus: DEP-//PARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e FRAN-//CISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA. Despacho: "N. A. De-firo o pedido. Intime-se." (26.10.88) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Sousa, Paulo // Roberto Almeida Antunes, Carlos Machado Garcia.

14a. Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autors: KLEONOR MENDES CARVALHO. Reu: ESTADO DO PARÁ. Sentença // (parte final): "Vistos, etc. Assim e que, ex vi // do art. 267, item VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, dada a extinção da ação. Entretanto, considerando ser o Autor pensionista, pebre no sentido da lei, deixo de lhe aplicar a suspensão, apesar de não ter reivindicado os benefícios da Justiça gratuita, dando-lhe o que é devido na forma da lei. P."

I. R. (26.10.88) Advogados: Drs. João José da Silva Meroje, Paulo Roberto Vale P. Carnaire.

Belém, 26 de outubro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escritura

BELEM, 26 DE OUTUBRO DE 1988
CARTÓRIO DE 16ª OFÍCIO - DRA. TERESINHA MARTINS DA FONSECA.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reg. ANTONIVAL FERNANDES DAMASO. (Adv. Deival dos Santos). Rqdo. MARIA DAS GRACAS DA SILVA DAMASO. Designo o dia 15 de fevereiro de 1989, às 10 horas, para audiência de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começa a fluir desde desta. Belém, 20 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

RETIFICAÇÃO JUDICIAL. Reg. PEDRO MOREIRA RODRIGUES. (Adv. Deise Magalhães). Designo o dia 16 de fevereiro de 1989, às 11,00 horas, para audiência. Cite-se a requerente. Intime-se os testemunhas e o M.P. Belém, 25 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Reg. MARIA AMÉLIA DE DEUS LIMA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Considerando o parecer do M.P., defiro em parte o pedido, para que seja retirado o nome do menor Mauro de Jesus Sousa. Quanto a Caderneta de Poupança, indefiro o pedido pois o mesmo deve render juros e correção monetária, para que os materiais necessários sejam adquiridos, no início do ano escolar. Belém, 25 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reg. OLGAIRINA OLIVEIRA DA SILVA. (Adv. Miguel Nascido). Rqdo. RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Tem razão o Dr. Promotor de Justiça, pois o mesmo não foi sequer intimado de audiência, por este motivo, torno nula a audiência de fls. 16. Designo o dia 16 de fevereiro de 1989, às 10,30 horas, para nova audiência. Cite-se por Edital, com o prazo de 30 dias. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 25 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reg. PAULO WALDIR PONTES PINTO e ROSEANA BATISTA PINTO. (Adv. Tânia Losina). Rqdo. Molego e Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo o casamento e a sociedade conjugal entre eles existentes. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 21 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reg. APOENSO MAURO SANTANA DE OLIVEIRA e VÂNIA NEIMA PIRES DE OLIVEIRA. (Adv. Altierto Silva). Molego e separação consensual do casal, para que produza seus efeitos, dissolvendo o casamento e a sociedade conjugal entre eles existentes. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 21 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reg. NELLY DA COSTA PIAS e EDI VALDO BALBINO DIAS. (Adv. Francisco Milco). Decreto o divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da lei nº 6.515/77. Transita em julgado, expedam-se os necessários mandados. P.I.R. Belém, 21 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reg. MANOEL OLIVEIRA DE FARIAS e OLÍMPIA GONÇALVES DE FARIAS. (Adv. Leonor Regiane Araújo). Decreto o divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da lei nº 6.515/77. Transita em julgado, expedam-se os necessários mandados. P.I.R. Belém, 21 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reg. FLORIANA DE LIMA CARVALHO. (Adv. Vere Lucio Marques). Rqdo. ARLINDO RAMOS CARVALHO. Decreto o divórcio do casal, com fundamento no art. 40 da lei nº 6.515/77. Transita em julgado, expedam-se os necessários mandados. P.I.R. Belém, 21 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

ARROLAMENTOS DE BENS. Inventariante MARIA DE FÁTIMA CAMPOS MAGALHÃES. (Adv. José Antonio Coelho). Rebilitem-se os filhos de Sra. Clélia Franco de Campos Sardo. Belém, 25 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reg. ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS. (Adv. Lucinda Salis Idme Antunes). Rqdo. SA BET MOKARREL DOS SANTOS. (Adv. Fernando Gonçalves). Em provas. Belém, 20 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reg. IVALDIR OLÁUDIO SANTOS CARDOSO JUNIOR. (Adv. Leocádio Gonçalves Gomes). Rqdo. IVALDIR OLÁUDIO SANTOS CARDOSO. (Adv. Pedro Nery Ferreira). Molego por sentença o acordo firmado, pelas partes, no termo de audiência, para que produza seus efeitos legais. Belém, 20 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reg. TEJMA DE OLIVEIRA EVANGELISTA. (Adv. Maria de Nazaré Lucas). Rqdo. SAMUEL BARBOSA EVANGELISTA. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir de coteção e designo audiência para o dia 15 de fevereiro de 1989, às 11,00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 21 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reg. MARIA LUIZA DE PAULA MENESES. (Adv. Maria Arlete Cunha). Rqdo. OSVALDO LOBO MENESES. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provi-

sórios em 25% de seus vencimentos a partir de coteção e designo audiência para o dia 15 de fevereiro de 1989, às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 21 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reg. MARTA DOS SANTOS ANADOR. (Adv. Tânia Losina). Rqdo. BENEDITO DE JESUS ANADOR. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em dois valores de referência regional a partir de coteção e designo audiência para o dia 16 de fevereiro de 1989, às 9,00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 21 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reg. ANUAR SADAT FERREIRA MUNITZ DOS SANTOS e outros. (Adv. Paulo Wellington de Sousa). Rqdo. JAMBUÍO JANUÁRIO MUNITZ DOS SANTOS. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir de coteção e designo audiência para o dia 16 de fevereiro de 1989, às 9,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 21 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reg. WALDIRENE SIQUEIRA CARDOSO e outros. (Adv. Altierto Silva). Rqdo. RAIMUNDO JORGE CARDOSO DA SILVA. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir de coteção e designo audiência para o dia 16 de fevereiro de 1989, às 10,00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora. Belém, 21 de outubro de 1988. Teresinha Martins da Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL - DR. WERTHER B. COELHO.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reg. WALTER SILVA PINTO. (Adv. Carmen Elisabeth Adairio). Rqdo. ANA LÚCIA SILVA PINTO. (Adv. Evangelina Farah). Digo o autor sobre a contestação de fls. 25 e 27. Belém, 25 de outubro de 1988. Werther B. Coelho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reg. ALCIDES BRAGA DE SOUZA. (Adv. Renato Cardoso). Rqdo. ROSILDA BASTOS DE SOUZA. (Adv. Maria de Nazaré Lucas). Remarco para o dia 23.12.88, às 10 horas, a audiência de prosseguimento de instrução e julgamento. Intime-se os testemunhas, as partes e o M.P. Belém, 25 de outubro de 1988. Werther B. Coelho.

JACY ONTE DE SA DA SILVA - ESCRITURA

CARTÓRIO DA 2ª. PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA GREGÓRIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 26.10.88

PROC. Nº 107/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: REGINA CÉLIA PARACAMPOS
ADV: ALFONSO COELHO
REQU: CARMEN BASTOS COELHO
ADV: PLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
DESP: "FINAL DE SENTENÇA": Vistos, etc...
"Julgo procedente a ação, em razão de que declare pela autora Regina Célia Paracampos, efetuada e pagamento pretendido, obrigando os aluguéis de imóvel sito à Trav. Mauriti, Vila Jesus Maria José, nº 26 - bairro da Pedreira, relativos aos meses de abril a novembro de 1987, estando, assim, extinta esta sua obrigação. Condene a requerida Carmen Bastos Coelho a pagar as despesas processuais e as honorárias advocatícias que fixe em 15% (quinze por cento) sobre o valor total das despesas feitas. Publique-se, intime-se e registre-se. Rm, 21.10.88."

PROC. Nº 127/87
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUE: MARIA RODRIGUES DE SOUZA PINHEIRO
ADV: MERCEDES OLIVEIRA PEREIRA
REQU: MARIA FERREIRA ALVES e EUGEN REYTES
DESP: "Rec. hoje. Vistos, etc...
Homologar por sentença, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, a desistência formulada por Maria Rodrigues de Souza Pinheiro, na ação de despejo por falta de pagamento, na vida contra Maria Ferreira Alves e Eugen Reytes. Leante de custas. P. I. e Registre-se. Rm, 20.10.88."

PROC. Nº 24/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: JOANA MIRANDA PIFFO
ADV: ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQU: JORGE ONTE
ADV: ANA CÉLIA PASTANA
DESP: "Para melhor elucidação da questão, compareça e requirida, as alegações da contestação, de que se refere a existência de uma ação de despejo, com sentença confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Rm, 25.10.88."

PROC. Nº 18/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: ALTAMIRA LEMOS DO NASCIMENTO
ADV: REINALDO ANTÔNIO DA COSTA
REQU: CARLOS PINHO FONSECA
ADV: JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
DESP: "FINAL DE SENTENÇA": Vistos, etc...
"Julgo procedente a ação de consignação em pagamento proposta por Altamira Lemos do Nascimento contra Carlos Pinho Fonseca, e substitutas e primeira depósito e os demais feitos, estando, assim extinta esta sua obrigação e improcedente a ação de despejo por falta de pagamento proposta por Carlos Pinho Fonseca contra Altamira Lemos do Nascimento. Condene e requirida da consignatória, no pagamento de custas e despesas pro-

cessuais, bem como as honorárias advocatícias, que fixe em 20% (vinte por cento) do valor depositado. A execução relativa a honorárias e custas deverá ser retida, quando do recebimento, ficando extinta a execução. Autentique e levantando de honorários e custas e demais importâncias pelas partes a quem se destinam. P. R. e Intime-se. Belém, 25.10.88."

Maria de Nazaré Lucas
resp. pela Secretaria da 2ª. Pretoria do Cível da Capital.

CARTÓRIO DA 1ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER BARAQUE
RESENHA DE 26/10/88

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 62/88
AUTOR: Gilvandro Cruz da Silva (Adv. Raimunda M.M. de Carvalho).

Réu: Maria Zelita Garcia de Moraes
Despacho: (Final de sentença) "Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente a justificação realizada e, com fundamento no artigo 499 do Código Civil e 926 e 929 do Código de Processo Civil, de firo o requerimento de liminar, determinando, em consequência, a expedição de mandado de reintegração do autor na posse do imóvel. Intime-se a ré deste despacho, cientificando-se ela de que o prazo para contestar será contado a partir da data da intimação, na forma do § único do artigo 930 do Código de Processo Civil. Constem do mandado as advertências dos artigos 285 e 319 do C.P.C. Int. Belém, 24 de outubro de 1988."

AÇÃO: DESPEJO - Proc. 037/88
AUTOR: Lauro Freitas Barreto da Silva (Adv. Ana Maria de Andrade Santos)
Réu: Raimundo Nonato dos Santos
Despacho: "Rec. hoje. Para a purgação da mora de signo o dia 10.11.88, às 10:00 horas, devendo os autos baixarem à conta. Fixo os honorários do advogado em 20% sobre o valor da causa. Int. Belém, 25.10.88."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 59/88
AUTOR: Carlos Augusto Barbosa dos Santos (Adv. Ana M. Andrade Santos)
Réu: José Câmara Fernandes
Despacho: "Rec. hoje. Arquivar-se, observadas as formalidades legais. Belém, 25.10.88."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 48/88
AUTORA: Iris de Almeida Neves (Adv. Ana M. Crispino Gomes)
Réu: Pedro Barros da Costa
Despacho: "Rec. hoje. A sra. escritora certifica que às fls. de nº 28 a 42, foram anexadas somente hoje ao processo, que está tumultuado, tendo o meu despacho de fls. 30 se referido a petição de fls. 29. Os números apostos às fls. destes autos estão raturadas, o que não pode ocorrer. Certifique a sra. escritora as irregularidades existentes neste processo. Belém, 25.10.88."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 30/88
AUTORA: Constância Ramos (Adv. Mercedes O. Pereira)
Réu: Aluysio Ramos Belúcio
Despacho: "Rec. hoje. Em provas. Belém, 15.09.88."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 015/88
Reque: Francisco de Assis Melo dos Santos (Adv. Savio Campos e Benedito Filho)
Requdo: Joaquim da Silva
Despacho: (final de sentença) "Vistos, etc... Nessas circunstâncias, com fundamento no art. 897 e § único do C.P.C., julgo a ação procedente e extinta a obrigação do autor para com o réu, referente aos aluguéis correspondentes aos meses depositados, condenando o réu no pagamento das custas processuais e honorárias advocatícias que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 26 de outubro de 1988."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA - Proc. nº 092/88
Reivindicante: Antusa da Silva Mera e outros (Adv. Reinaldo A. da Costa)
Reivindicada: Maria de Lourdes Cruz Carvalho
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a ré para comparecer a audiência referida no artigo 278 do Código de Processo Civil, nela oferecendo defesa escrita, ou oral e produzindo prova. Int. Belém, 26.10.88."

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - Proc. nº 091/88
Reque: Sebastiana Batista da Costa (Adv. Ana M. de Andrade Santos)
Requdo: Carlos Alberto Miranda
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se; especifique a autora o número do endereço do réu, bem como o perímetro que se encontra a passagem Guimarães. Int. Belém, 26.10.88."

MARIA DE NAZARÉ DUTRA MENDES
Escritura